



SAELC/SMGe
Fls. 3723
Rub. 2

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 026/2021/PMC 2ª REPUBLICAÇÃO
IDENTIFICADOR LICITAÇÕES-E: 946089

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 10/2023
PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2021/PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.663/2021

Aos 08 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº. 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº. 158, Centro, na cidade de Cuiabá/MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD**, neste ato representado por seu Secretário(a) Sr(a) **HELLEN JANAYNA FERREIRA DE JESUS**, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº. 15052567 SSP/MT e do CPF nº. 994.362.131-15, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 08.937.190/0001-80, com sede na Avenida Alzira Santana, nº 1070 - CEP: 78135-750 - Bairro: Nova Várzea Grande - Várzea Grande-MT, Telefone/Fax:65-3686-5555, E-mail: atacadaomt@brturbo.com.br, representada neste ato pelo seu(sua) Representante Legal, Sr(ª). **Alessandro Aparecido de Oliveira**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º **23133775 SSP MT**, CPF/MF n.º 547.482.596-04, doravante denominado **FORNECEDORA**, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 026/2021/PMC do Processo Administrativo Nº 8.663/2021**, **RESOLVE** registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada do **LOTE**, atendendo das condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta **Ata de Registro de Preços**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002; Decretos Municipais nº 5.011 de 21 de fevereiro de 2011; 5.456/2014 de 24 de fevereiro de 2014, Decreto 10.024/19 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de materiais de construção civil, pintura, hidrossanitários, elétricos e logísticos, sob demanda, para manutenção e reparo das instalações da Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência e da rede de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, conforme especificações e condições descritas nesta Ata.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Após homologação da licitação, a FORNECEDORA será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços e demais documentos necessários no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sob pena de caracterizar inexecução contratual e decair do direito de registro; hipótese em que poderá ser feita a convocação dos classificados remanescentes, nos termos da legislação;

2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, sendo que durante este período a FORNECEDORA deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

2.2.1 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços - SRP terão a vigência de 12 (doze) meses, e somente poderá ser prorrogado na ocorrência de hipótese prevista no parágrafo

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SECRETARIA ADJUNTA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
End.: Praça Alencastro, 158, 5º Andar Palácio Alencastro Centro 78.005-906 Cuiabá/MT
Tel: (65) 3645-6156

Handwritten signature and initials



SEPLAGCAP202331792A





PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 026/2021/PMC 2ª REPUBLICAÇÃO
IDENTIFICADOR LICITAÇÕES-E: 946089

primeiro do art. 57 da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993;

2.3 A existência dos preços registrados na Ata de Registro de Preços não obriga a Administração e outros Órgãos/Entidades, a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro à preferência de executar o objeto, em igualdade de condições.

2.4 O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados/publicado na Gazeta Municipal de Cuiabá e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata no Site da Prefeitura Municipal de Cuiabá - <http://www.cuiaba.mt.gov.br> na opção Serviço no link Licitação.

2.4.1 Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o Valor Global observando-se o seguinte:

2.4.1.1 Quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

2.4.1.2 Os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação da FORNECEDORA e respectivos preços a serem praticados.

2.4.1.3 Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

2.5 A Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos – SAELC, convocará, sempre que provocada pela Secretaria Municipal requisitante, a(s) licitante(s) detentora(s) da ata para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço praticado no mercado.

2.5.1 Caso seja frustrada a negociação, a licitante detentora da ata será liberada do compromisso assumido.

2.5.2 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta da FORNECEDORA e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

2.5.3 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos – SAELC.

2.6 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos – SAELC poderá convocar os demais licitantes classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

2.7 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas pela Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos – SAELC.

2.8 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SECRETARIA ADJUNTA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
End.: Praça Alencastro, 158, 5ª Andar Palácio Alencastro Centro 78.005-906 Cuiabá/MT
Tel: (65) 3645-6156





SAELC/SMGe
Fls. 3225
Rub. 8

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 026/2021/PMC 2ª REPUBLICAÇÃO
IDENTIFICADOR LICITAÇÕES-E: 946089

municipal ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

2.8.1 Os órgãos e entidades que não participaram do Pregão Eletrônico/Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar formalmente o pedido e interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão, com descrição e especificações do objeto bem como seus quantitativos que tenha interesse, para que este indique o possível fornecedor e respectivos preços.

2.8.2 Caberá a Fornecedor beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.8.3 As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

2.8.4 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preço não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2.8.5 Caberá ao órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, descrever no seu pedido:

2.8.5.1 A especificação/descrição do objeto pretendido, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas.

2.8.5.2 A estimativa de quantidades a serem adquiridas no prazo de validade do registro.

2.8.5.3 O preço unitário e total do estimado das quantidades a serem adquiridas.

2.8.5.4 A quantidade total de unidades a ser aderida, por ITEM.

2.8.5.5 Descrição das condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento, dotação orçamentária e, complementarmente, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características dos objetos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados por parte do fornecedor.

2.8.5.6 Fazer acompanhar dos orçamentos prévios para comprovação de vantagens.

2.9 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso da prestação dos serviços nas condições estabelecidas.

2.10 A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SECRETARIA ADJUNTA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
End.: Praça Alencastro, 158, 5ª Andar Palácio Alencastro Centro 78.005-906 Cuiabá/MT
Tel: (65) 3645-6156





SAELC/SMGe
Fls. 326
Rub. 3

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 026/2021/PMC 2ª REPUBLICAÇÃO
IDENTIFICADOR LICITAÇÕES-E: 246089

2.11 O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Gestão, através da Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município nas questões legais.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Gestão, através da Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

4 CLÁUSULA QUARTA – DA QUANTIDADE E VALOR

LOTE 03 – MATERIAIS HIDROSSANITÁRIOS							
ITEM	COD. TCE	QTD ANUAL	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR		MARCA
					UNIT.	TOTAL	
1	411343-8	100	ANEL DE VEDACAO - DE CERA COM GUIA, COM DIAMETRO DE 140MM, PARA SER UTILIZADO EM VEDACAO DE VASO SANITARIO	UNID	9,50	950,00	CENSI
2	199740-8	100	ANEL DE VEDACAO - DE CERA DE PARAFINA COM GUIA, COM DIAMETRO DE 100MM PARA ELIMINAR O MAU CHEIRO NO BANHEIRO, PARA SER UTILIZADO EM BAIXO DO VASO SANITARIO (SAIDA)	UNID	9,50	950,00	MAXSEAL
3	381986-8	20	VASO SANITARIO COM CAIXA DE DESCARGA LOUÇA ACOPLADA 3/6 LITROS SAIDA VERTICAL ALTURA: 74,5CM, LARGURA: 37,5CM PROFUNDIDADE: 64,5 CM. COR: BRANCA.	UNID	470,00	9.400,00	ONIX
4	196159-4	100	COLA - DO TIPO COLA PLASTICA, PARA SER APLICADA EM PVC, EMBALADO EM TUBO 175GR	UNID	15,50	1.550,00	MUNDIAL
5	168011-0	50	ENGATE DE PIA - ENGATE PLASTICO - RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO, 1/2" X 40CM	UNID	7,90	395,00	KRONA
6	347207-8	50	ESPUDE PARA LIGACAO DE VASO BOLSA PARA VASO SANITARIO - DE PVC, DO TIPO ESPUDE, COM BITOLA DE 40MM, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACOES HIDRAULICAS	UNID	3,50	175,00	LUCON
7	249588-0	100	JOELHO - DE JOELHO PVC, SOLDAVEL, COM 90°, COM DN 25MM	UNID	0,70	70,00	MULTILIT
8	00020108	100	PARAFUSO Nº 10 - LATÃO - PARA FIXACAO DE ACESSORIOS HIDRAULICOS - DO TIPO GRANDE, DEVENDO SER ENTREGUE COM BUCHA 10, PARA SER UTILIZADO PARA FIXAR VASO SANITARIO	UNID	6,50	650,00	DEL REY
9	39095	20	LAVATORIO - DE LOUCA, NA COR BRANCA, TIPO LAVATORIO COM COLUNA, TAMANHO 56X46CM E COLUNA DE 61CM.	UNID	130,00	2.600,00	ONIX
10	00035496	20	PIA DE COZINHA PIA PARA COZINHA - DE INOX, COM CUBA, MEDINDO 1,20 M	UNID	290,00	5.800,00	PIANOX

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SECRETARIA ADJUNTA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
End.: Praça Alencastro, 158, 5º Andar Palácio Alencastro Centro 78.005-906 Cuiabá/MT
Tel: (65) 3645-6156

4



SEPLAGCAP202331792A





PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

09 MAR 2023

SAELC/SMGe

Fis. 3727

Rub. 1

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 026/2021/PMC 2ª REPUBLICAÇÃO

IDENTIFICADOR LICITAÇÕES-E: 946089

PROTÓCOLO GERAL

11	227567-8	20	RALO PEQUENO CAIXA SIFONADA - COM TAMPA E GRELHAREDONDA, DE EM PVC, DIAMETRO 100 MM	UNID	5,70	114,00	LUCONI
12	27208-6	20	REGISTRO DE PRESSAO CROMADO COM CANOPLA - DE FERRO, COM BITOLA DE 1/2", ACABAMENTO DE METAL.	UNID	51,00	1.020,00	ALPHA
13	27209-4	100	REGISTRO DE PRESSAO CROMADO COM CANOPLA - DE FERRO, COM BITOLA DE 3/4", ACABAMENTO DE METAL.	UNID	51,00	5.100,00	ALPHA
14	188569-3	100	REPARO PARAREGISTRO 1/2 PRESSÃO. SISTEMA VEDANTE DELTA METAIS OU SIMILAR	UNID	29,00	2.900,00	BLUKIT
15	396005-6	100	PECA DEREPOSICAO PARAREGISTRO DE PRESSAO -REPARO PARAREGISTRO DE PRESSAO MEDINDO 3/4". SISTEMA VEDANTE DELTA METAIS OU SIMILAR	UNID	29,00	2.900,00	BLUKIT
16	300620-4	100	PECAREGISTRO DE GAVETA EM METAL, MEDINDO 3/4". SISTEMA VEDANTE DELTA METAIS OU SIMILAR	UNID	56,00	5.600,00	DOCOL
17	20128	50	RESISTENCIA DE NIQUEL PARA CHUVEIRO 127V, 5500W, LORENZETTI OU SIMILAR.	UNID	25,00	1.250,00	LORENZETTI
18	73810-7	50	RESISTÊNCIA DE NIQUEL-CROMO PARA CHUVEIRO 220V, 7500W, HYDRA CORONA OU SIMILAR.	UNID	45,00	2.250,00	LORENZETTI
19	10233	100	SIFAO - DUPLO SANFONADO, PARA CUBA E TANQUE DUPLOS, EM PVCRESISTE A ALTAS TEMPERATURAS, PARA BITOLAROSCAVEL 7/8,1,1,2,1, 1/4, COM SAIDA UNIVERSAL PARA TUBOS 38/40/48/50 MM, UNIDADE.	UNID	20,00	2.000,00	BLUKIT
20	55444	200	SIFAO - SIMPLES SANFONADO, PARA CUBA E TANQUE DUPLOS, EM PVCRESISTE A ALTAS TEMPERATURAS, PARA BITOLAROSCAVEL 7/8,1,1,2,1, 1/4, COM SAIDA UNIVERSAL PARA TUBOS 38/40/48/50 MM, UNIDADE.	UNID	8,00	1.600,00	BLUKIT
21	150395-2	200	ASSENTO PLASTICO PARA VASO SANITARIO - COM BASE DE PLASTICO, COM TAMPA DE PLASTICO, FIXAÇÃO REGULAVEL, DIMENSÕES APROXIMADAS 45 X 38 X 3 CM, BACIA FORMATO OVAL, COR BRANCA	UNID	33,00	6.600,00	ALUMASA
22	244410-0	50	ASSENTO SANITÁRIO EM RESINA DE POLIÉSTER BRANCO PARA BACIA SANITÁRIA PNE. VOGUE PLUS CONFORTO (PNE) BRANCO PARA VASO DECA. ASSENTO PRODUZIDO EM RESINA DE POLIÉSTER, COM ABERTURA FRONTAL PARA PORTADORES DE NECESSIDADES COM BACIA TIPO QUADRADA	UNID	250,00	12.500,00	SICMOL
23	185518-2	100	TORNEIRA - DE METAL, 1/2", PARA TIPO BICO DE PATO PARA PIA. ACABAMENTO EM METAL.	UNID	115,00	11.500,00	ALPHA
24	69258-1	100	TORNEIRA PLASTICA - EM PLASTICO, DO TIPO BEBEDOURO INDUSTRIAL, COMPRIMENTO MINIMO DAROSCA 16MM	UNID	22,00	2.200,00	HERC
25	55447	100	TORNEIRA PLASTICA - EM PLASTICO, DO TIPO BEBEDOURO DE COLUNA PARA GALÃO 20LT. COMPRIMENTO MÍNIMO DAROSCA: 4,7 CM	UNID	15,90	1.590,00	HERC
26	163661-8	100	REGISTRO DE METAL PARA CHUVEIRO 1/2 ACABAMENTO: BRILHANTE; COR: PRATEADO	UNID	90,00	9.000,00	ALPHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

SECRETARIA ADJUNTA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

End.: Praça Alencastro, 158, 5ª Andar Palácio Alencastro Centro 78.005-906 Cuiabá/MT

Tel: (65) 3645-6156

5



SEPLAGCAP202331792A





SAELC/SMGe
Fls. 3223
Rub. 1

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 026/2021/PMC 2ª REPUBLICAÇÃO
IDENTIFICADOR LICITAÇÕES-E: 946089

27	188281-3	100	DESCRIÇÃO ATUALIZADA PARA:REGISTRO DE METAL PARA CHUVEIRO ¾, ACABAMENTO EM METAL CROMADO	UNID	90,00	9.000,00	ALPHA
28	343804-0	100	TORNEIRA - EM METAL, TIPO BICO LONGO, ENCAIXE TIPO ROSCA, BITOLA DE VAZAO DE 3/4". PARA SER INSTALADA EM PIA. ACABAMENTO EM METAL.	UNID	90,00	9.000,00	ALPHA
29	397525-8	100	TORNEIRA - DE METAL, MEDINDO 20CM.RETA, COM ENCAIXE TIPO ROSCAVEL, COM BITOLA DE ENCAIXE DE 1/2 POL, COM BITOLA DA VAZAO DE 1/2 POL, ACABAMENTO EM METAL PARA INSTALACAO EM PIA	UNID	90,00	9.000,00	ALPHA
30	167754-3	100	TORNEIRA - DE METAL, MEDINDO 20CM.RETA, COM ENCAIXE TIPO ROSCAVEL, COM BITOLA DE ENCAIXE DE 3/4 POL, COM BITOLA DA VAZAO DE 3/4 POL, ACABAMENTO EM METAL PARA INSTALACAO EM PIA.	UNID	90,00	9.000,00	ALPHA
31	433651-8	20	TUBO DE PVC - PARA CAIXA DE DESCARGA EXTERNO. 1,6MX40MM.	UNID	17,50	350,00	KRONA
32	187152-8	50	TUBO DE LIGACAO - PARA VASO SANITARIO. PVC	UNID	17,50	875,00	KRONA
33	55469	100	VALVULA DE PIA LAVATORIO ¾. PVC, SEM LADRÃO	UNID	5,50	550,00	KRONA
34	5306	100	VALVULAS DE DESCARGA - EM METAL C/ ACAB. CROMADO - COMPLETA. MODELO DE PAREDE.	UNID	249,00	24.900,00	DOCOL
35	94742-3	100	REPARO PARA VALVULA DE DESCARGA - HIDRA. MODELO 2550 1 1/4 E 1 1/2	UNID	55,20	5.520,00	BLUKIT
36	222387-2	10	BACIA SANITARIA - DE LOUCA, DO TIPO PARA DEFICIENTE, COM SAIDA DE ESGOTO VERTICAL, NO FORMATO RETANGULAR, NA COR BRANCO GELO, COM DIMENSOES 46,5 X 38CM	UNID	741,10	7.411,00	CELITE
37	381991-4	100	BACIA VASO SANITARIO CONVENCIONAL PARA LINHA CONFORTO, ALTURA PADRAO, NORMAL, BRANCO GELO. BACIA OVAL. DIMENÇÕES 37,5X43CM	UNID	225,90	22.590,00	ONIX
38	418467-0	5	BACIA SANITARIA - DE LOUCA, TIPO CONVENCIONAL, INFANTIL, COM SAIDA DE ESGOTO HORIZONTAL, NO FORMATO OVALADO, NA COR BRANCA, COM DIMENSOES MÍNIMAS 30 X 31 X 41,5 CM	UNID	328,00	1.640,00	FIORI
VALOR TOTAL DO LOTE 03: RS 190.500,00							

LOTE 04 - MATERIAIS ELÉTRICO/ELETRÔNICO							
ITEM	COD. TCE	QTD ANUAL	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR	VALOR	MARCA
					UNIT.	TOTAL	
1	20109	500	ABRACADEIRA DE ALUMINIO ABRACADEIRA - TIPO PRESSAO 1/2, ADAPTADORES ANGULARES EM ALUMINIO COM PARAFUSOS GALVANIZADOS	UNID	3,80	1.900,00	INKA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SECRETARIA ADJUNTA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
End.: Praça Alencastro, 158, 5º Andar Palácio Alencastro Centro 78.005-906 Cuiabá/MT
Tel: (65) 3645-6156





PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
Fl. 10
7-9 MAR 2023
Ass. REPUBLICAÇÃO GERAL

SAELC/SMGe
Fls. 3729
Rub. 2

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 026/2021/PMC 2ª REPUBLICAÇÃO GERAL
IDENTIFICADOR LICITAÇÕES-E: 946089

2	327912-0	1000	ABRACADEIRA DE NYLON ABRACADEIRA - EM NYLON, COR PRETA, 100 X 2,5 MM.PARA ACORDOAMENTO DE CABOS.	UNID	0,18	180,00	GOODYEAR
3	327911-1	1000	ABRACADEIRA - EM NYLON, COR PRETA, MEDIDAS 3,6X150MM, PARA ACORDOAMENTO DE CABOS.	UNID	0,18	180,00	GOODYEAR
4	274605-0	1000	ABRACADEIRA - NYLON, MEDIDAS 4,6X200MM, CABOS.	UNID	0,27	270,00	GOODYEAR
5	236093-4	100	ADAPTADOR DE TOMADA PADRÃO NOVO E ANTIGO UNIVERSAL. MÁX. 250V, 20A	UNID	14,00	1.400,00	ILUMI
6	235044-0	50	CAIXA DE LUZ CAIXA DE LUZ - EM PVC, ANTICHAMA, CORES VARIADAS, MEDINDO 4" X 2", PARA ELETRODUTO	UNID	1,50	75,00	BIANPLAST
7	00035378	200	CANALETA - CANALETA PARA INSTALACOES ELETRICAS, BRANCA 50 X 50 CM. COM FITA ADESIVA E COM DIVISÓRIA	UNID	14,50	2.900,00	ILUMI
8	0006433	200	CANALETA - CANALETA AUTO ADESIVA COM DIVISORIA, 2MX20MM BRANCA	UNID	6,40	1.280,00	ILUMI
9	23347	200	CAPACITOR PARTIDA 12UF/250V/2 FIOS, MOTOR PORTÃO ELETRÔNICO. CAPACIDADE DE 12 MF. VOLTAGEM MÁXIMA. 250V. DIMENSÕES MÍN, IMAS APOXIMADAS: DIÂMETRO: 28 MM X COMPRIMENTO: 48 MM. FREQUÊNCIA: 50/60HZ	UNID	22,00	4.400,00	A SANTOS
10	94886-1	200	CAPACITOR 220V CAPACITOR - COM CAPACIDADE DE 17 MF, E TENSAO DE 220 V, PARA VENTILADOR	UNID	31,00	6.200,00	A SANTOS
11	00010575	50	CHUVEIRO ELETRICO 220V POTENCIA DE 6800W, COM CONTROLE DE TEMPERATURA	UNID	85,00	4.250,00	LORENZETTI
12	2114	50	CHUVEIRO ELETRICO 127V POTENCIA DE 4500W, COM CONTROLE DE TEMPERATURA	UNID	75,00	3.750,00	LORENZETTI
13	30859	50	CONECTORES PERFURANTE 2/5 MM	UNID	17,00	850,00	INTELLI
14	30859	50	CONECTORES PERFURANTE 4 MM	UNID	19,00	950,00	INTELLI
15	30859	50	CONECTORES PERFURANTE 6 MM	UNID	21,00	1.050,00	INTELLI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SECRETARIA ADJUNTA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
End.: Praça Alencastro, 158, 5º Andar Palácio Alencastro Centro 78.005-906 Cuiabá/MT
Tel: (65) 3645-6156

7



SEPLAGCAP202331792A





SAELC/SMGe
Fls. 3730
Rub. 2

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 026/2021/PMC 2ª REPUBLICAÇÃO
IDENTIFICADOR LICITAÇÕES-E: 946089

16	00054577	50	DISJUNTOR 15 AMPERES BIFÁSICO TIPO DIN CURVA B	UNID	35,00	1.750,00	SOPRANO
17	00019893	50	DISJUNTOR 25 AMPERES BIFÁSICO TIPO DIN CURVA B	UNID	36,00	1.800,00	SOPRANO
18	20428	100	DISJUNTOR 100 AMPERES BIFÁSICO TIPO DIN CURVA B	UNID	120,00	12.000,00	SOPRANO
19	19889	100	DISJUNTOR 30 AMPERES BIFÁSICO TIPO DIN CURVA B	UNID	35,00	3.500,00	SOPRANO
20	18405	100	DISJUNTOR 50 AMPERES BIFÁSICO TIPO DIN CURVA B	UNID	53,00	5.300,00	SOPRANO
21	00019641	20	DISJUNTOR - DIN TRIFÁSICO 63A CURVA B	UNID	53,00	1.060,00	SOPRANO
22	4840	200	FOTO CELULA RELE FOTOCELULA - DE 1000W/127V COM BASE	UNID	32,00	6.400,00	QUALITRONIX
23	258373-9	100	INTERRUPTOR 2 TECLA INTERRUPTOR - EM TERMOPLASTICO DE IMBUTIR,COM 2 SECCAO,COM 2 TECLAS,COM AMPERAGEM DE COM CAPACIDADE DE CORRENTE DE 10 A, 250 VOLTS.	UNID	13,00	1.300,00	MECTRONIC
24	258374-7	100	INTERRUPTOR 3 TECLA INTERRUPTOR - EM TERMOPLASTICO DE IMBUTIR,COM 3 SECCAO,COM 3 TECLAS,COM AMPERAGEM DE COM CAPACIDADE DE CORRENTE DE 10 A, 250 VOLTS.	UNID	16,50	1.650,00	MECTRONIC
25	258372-0	200	INTERRUPTOR - EM TERMOPLASTICO DE IMBUTIR, COM 1 SECCAO, COM 1 TECLA, COM AMPERAGEM DE COM CAPACIDADE DE CORRENTE DE 10 A, 250 VOLTS.	UNID	12,50	2.500,00	MECTRONIC
26	55436	2000	LAMPADA - LED, PAR 30, 9W, TENSAO BIVOLT (110V - 220V), TEMPERATURA DE COR BRANCO QUENTE MÍNIMO 3000K; LÚMENS MÍNIMO 720; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO -10°C A 40°C;GARANTIA MÍNIMA 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNID	12,00	24.000,00	AVANT
27	00055551	2000	LÂMPADA LED PAR 30 11W BIVOLT (110V - 220V) BRANCO FRIO - TEMPERATURA DE COR MÍNIMA DE 3.000 K, LÚMENS MÍNIMO 720, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO -20° C À 40°C;	UNID	28,00	56.000,00	AVANT

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SECRETARIA ADJUNTA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
End.: Praça Alencastro, 158, 5ª Andar Palácio Alencastro Centro 78.005-906 Cuiabá/MT
Tel: (65) 3645-6156





SAELC/SMGe
Fls. 3731
Rub. 20

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 026/2021/PMC 2ª REPUBLICAÇÃO
IDENTIFICADOR LICITAÇÕES-E: 946089

28	134421-8	100	PLAFONIER - DE PLASTICO COM SOQUETE E-27 EM LATAO, NO FORMATO REDONDO, COM DIAMETRO MÍNIMO DE 14,5CM, PARA SER UTILIZADO COMO PARA LAMPADA DE 100W, DEVENDO SER ENTREGUE COM TRAVESSA PLASTICA, GUIA E 4 PARAFUSOS DE FIXAÇÃO DE ACORDO COM NORMAS TÉCNICAS INMETRO. COR BRANCA.	UNID	6,50	650,00	INTERNEED
29	00021007	50	PLUGUE MACHO 2P+T 20A 250V	UNID	11,80	590,00	MECTRONIC
30	55451	100	PLUGUE MACHO 2P+T 10A 250V	UNID	11,40	1.140,00	MECTRONIC
31	31158	100	ADAPTADOR - ADAPTADOR DE TOMADA PADRAO NBR 14136. FEMEA PADRAO ANTIGO X MACHO PADRAO NOVO. PARA CONECTAR EQUIPAMENTOS COM PLUGUES ANTIGOS EM TOMADAS DO PADRAO NOVO PADRAO. 3 POLOS.	UNID	23,00	2.300,00	MECTRONIC
32	30631	10	REFLETOR - DO TIPO REFLETOR LED SLIM, 100W, PROTEÇÃO IP65, BIVOLT, 7.500 LUMENS OU SUPERIOR, DIMENSÕES 133MMX162MM OU SUPERIOR. TEMPERATURA -5°C A 40°C. FATOR DE POTÊNCIA: SLIM 100. FORMATO SMD. TEMPERATURA DE COR: BRANCO (6500K). GARANTIA MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	UNID	130,00	1.300,00	OUROLUX
33	30867	20	FIO ELETRICO - FIO FLEXIVEL 2,5MM, DE COBRE ELETROLITICO, COR AMARELO, TEMPERA MOLE, ISOLADO EM COMPOSTO TERMOPLASTICO POLIVINILICO (PVC) TIPO BWF, CARACTERISTICA DE NAO-PROPAGACAO E AUTO EXTINCAO DO FOGO, ROLO COM 100 METROS. MAXIMO 21 AMPERES.	ROLO	280,00	5.600,00	MEGATRON
34	55472	20	FIO ELETRICO - FIO FLEXIVEL 4MM, DE COBRE ELETROLITICO, COR AMARELO, TEMPERA MOLE, ISOLADO EM COMPOSTO TERMOPLASTICO POLIVINILICO (PVC) TIPO BWF, CARACTERISTICA DE NAO-PROPAGACAO E AUTO EXTINCAO DO FOGO, ROLO COM 100 METROS	ROLO	450,00	9.000,00	MEGATRON

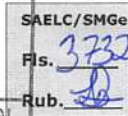
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SECRETARIA ADJUNTA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
End.: Praça Alencastro, 158, 5º Andar Palácio Alencastro Centro 78.005-906 Cuiabá/MT
Tel: (65) 3645-6156

9
[Handwritten signature]



SEPLAGCAP202331792A





PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 026/2021/PMC 2ª REPUBLICAÇÃO GERAL
IDENTIFICADOR LICITAÇÕES-E: 946089

			MAXIMO 28 AMPERES, FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA NBR NM 247-3.					
35	55443	20	FIO ELETRICO - FIO FLEXIVEL 6MM, DE COBRE ELETROLITICO, COR AMARELO, TEMPERA MOLE, ISOLADO EM COMPOSTO TERMOPLASTICO POLIVINILICO (PVC) TIPO BWF, CARACTERISTICA DE NAO-PROPAGACAO E AUTO EXTINCAO DO FOGO, ROLO COM 100 METROS, MÁXIMO 35 AMPERES, FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA NBR NM 247-3.	ROLO	690,00	13.800,00	MEGATRON	
36	190024-2	50	TOMADA INTERNA TOMADA - COM FORMATO UNIVERSAL INTERNA, 2P+T, MONOFÁSICA, DE 20A-15A/250 VOLTS, ESPELHO, COR. BRANCA.	UNID	35,00	1.750,00	MEGATRON	
37	238607-0	100	TOMADA INTERNA TOMADA - COM FORMATO UNIVERSAL INTERNA, 2P+T, MONOFÁSICA, DE 10A- 15A/250 VOLTS, COM ESPELHO. COR: BRANCA, COM PLACA	UNID	10,50	1.050,00	MEGATRON	
38	186422-	50	TOMADA SOBREPOR SISTEMA X TOMADA - DE SOBREPOR, MONOFASICA DO SISTEMA X 20A.	UNID	12,50	625,00	MEGATRON	
39	186422-0	100	TOMADA SOBREPOR SISTEMA X TOMADA - DE SOBREPOR, MONOFASICA DO SISTEMA X. 10A. COM PLACA	UNID	19,00	1.900,00	MEGATRON	
40	318020-4	50	TUBO ESPIRAL PRETO - ORGANIZADOR DE FIOS DE 5 METROS COM DIÂMETRO DE 3/4 POL.	UNID	51,00	2.550,00	OVERTIME	
41	229403-6	100	FUSIVEL PARA FILTRO DE LINHA - FUSIVEL 10A	UNID	3,50	350,00	A SANTOS	
VALOR TOTAL DO LOTE 04: RS 189.500,00								

5 CLÁUSULA QUINTA – DAS ESPECIFICAÇÕES

5.1 Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados, separadamente por item e acondicionados de forma a garantir sua integralidade física e deverão ser recebidas definitivamente, após a aferição da qualidade, quantidade e consequente aceitação.

5.2 Os materiais de construção, objeto deste Pregão deverão ser entregues parceladamente mediante ordem de fornecimento, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência, em **prazo não superior a 03 (três) dias úteis**, podendo ser prorrogado por igual período desde que justificado e aprovado pela

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SECRETARIA ADJUNTA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
End.: Praça Alencastro, 158, 5ª Andar Palácio Alencastro Centro 78.005-906 Cuiabá/MT
Tel: (65) 3645-6156

10



SEPLAGCAP202331792A





MUNICÍPIO DE CUIABÁ

SAELC/SMGe

Fls. 3233

Rub. *[assinatura]*

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 026/2021/PMC 2ª REPUBLICAÇÃO
IDENTIFICADOR LICITAÇÕES-E: 946089

contratante, após solicitação formal, dando-se início às entregas após recebimento Nota de Empenho.

5.3 O fornecimento será efetuado em remessa fracionada ou de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência, reservando-se ao Órgão Gerenciador o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade do valor registrado, sendo que a não utilização dos recursos previstos não gera qualquer direito ao Fornecedor, seja de que natureza for inclusive indenizatório.

5.4 Os materiais de construção poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência, devendo ser substituídos no prazo de até **03 (três) dias úteis**, podendo ser prorrogado por igual período desde que justificado e aprovado pela contratante, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5 A entrega deverá ser feita diretamente na SADHPD, Av. das Torres, Jardim Renascer, CEP:78076-001, Cuiabá/MT, ou conforme Ordem de Fornecedor, com "PRÉ-AGENDAMENTO" das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

5.6 A entrega dos produtos será conforme as exigências do Item 08 e ordem de fornecimento emitida pela SADHPD, especificando o objeto, quantidade, local para entrega, tendo a CONTRATADA o **prazo máximo de 03 (três) dias úteis** podendo ser prorrogado por igual período desde que justificado e aprovado pela contratante, a contar do recebimento da solicitação, para entregar os produtos solicitados.

5.7 A Contratada obriga-se a fornecer os materiais de construção, em conformidade com as especificações descritas no **Item 8** deste certame, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, no prazo de **03 (três) dias úteis**, podendo ser prorrogado por igual período desde que justificado e aprovado pela contratante, sem ônus nenhum para a Administração.

5.8 Todos os materiais deverão ser novos, comprovadamente de primeira linha, de qualidade extra ou superior e certificados pelo INMETRO. Serão rejeitados os materiais classificados como linha popular ou econômica.

5.9 Caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte os materiais entregues.

5.10 MODO DE RECEBIMENTO:

5.10.1 Os materiais serão avaliados com o escopo de verificar sua conformidade quanto às quantidades e qualidades descritas no Termo de Referência. Os materiais serão recebidos, conforme os artigos 73 a 76 da Lei n.8.666/93, da seguinte forma:

- a) PROVISORIAMENTE, no ato da entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações constantes no Termo de Referência;
- b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade exigida, em até 07 (sete) dias úteis após o recebimento provisório, mediante atesto na nota fiscal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SECRETARIA ADJUNTA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
End.: Praça Alencastro, 158, 5ª Andar Palácio Alencastro Centro 78.005-906 Cuiabá/MT
Tel: (65) 3645-6156

11



SEPLAGCAP202331792A





PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

15
09 MAR 2023

SAELC/SMGe
Fis. 3734
Rub. *[assinatura]*

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 026/2021/PMC 2ª REPUBLICAÇÃO
IDENTIFICADOR LICITAÇÕES-E: 946089

PROTOCOLO GERAL

- 5.11 A CONTRATANTE se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, aqueles que não atenderem o estabelecido no contrato e/ou que não estejam adequados à utilização, e solicitar a reposição dos mesmos.
- 5.12 Será ainda rejeitado no recebimento, o(s) produto(s) fornecido(s) com especificações diferentes das constantes no Termo de Referência e, se for o caso, marcas diferentes das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos.
- 5.13 O fornecimento será efetuado, de acordo com necessidades da SADHPD.
- 5.14 Caso haja interrupção ou atraso na entrega, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento.
- 5.15 Os Materiais de construção serão entregues somente ao Servidor designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência, que procederá a conferência, junto ao fiscal do contrato, com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.
- 5.16 Todas as despesas relativas às entregas tais como fretes e/ou transportes, correrão a custa exclusivamente da contratada.
- 5.17 Os meios de transporte devem garantir a integridade e a qualidade a fim de impedir o comprometimento dos materiais.
- 5.18 Os produtos que apresentem embalagens estufadas, enferrujadas, amassadas, furadas, rasgadas, violadas, ou com vazamento não serão aceitas.
- 5.19 Todas as embalagens devem conter rótulos com os dados em letras legíveis como a data de fabricação, validade, lote, composição, peso, origem do produto e fabricante com CNPJ/MF.
- 5.20 Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos.
- 5.21 Fornecer materiais novos, comprovadamente de primeira qualidade, satisfazendo rigorosamente as especificações constantes no Termo, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação da ABNT.
- 5.22 Reforça-se ainda que é de responsabilidade do fornecedor:
- A garantia pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos apresentados;
 - A rotulagem com informações em conformidade com a legislação em vigor;
- 5.23 A SADHPD se reserva o direito de exigir da CONTRATADA a prestação da garantia da proposta ou de execução de contratos nos Termos do Art. 56 § 2º, da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações

6 CLÁUSULA SEXTA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SECRETARIA ADJUNTA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
End.: Praça Alencastro, 158, 5º Andar Palácio Alencastro Centro 78.005-906 Cuiabá/MT
Tel: (65) 3645-6156

12

[assinatura]
[assinatura]



SEPLAGCAP202331792A





PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

16
09 MAR 2023

SAELC/SMGe
Fls. 3735
Rub.

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 026/2021/PMC 2ª REPUBLICAÇÃO
IDENTIFICADOR LICITAÇÕES-E: 946089

6.1 Após homologação da licitação, a FORNECEDORA será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços e demais documentos necessários no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sob pena de decair do direito de Registro; caracterização de inexecução contratual e convocação dos classificados remanescentes e nos termos da legislação.

6.2 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, e, depois de cumpridos os requisitos, terão efeito de compromisso da prestação dos serviços nas condições estabelecidas.

6.3 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, sendo que durante este período a FORNECEDORA deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

6.4 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços - SRP terão a vigência de 12 (doze) meses, e somente poderá ser prorrogado na ocorrência de hipótese prevista no parágrafo primeiro do art. 57 da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, no caso de atraso na entrega dos mobiliários escolares, cabendo averiguação se por culpa da contratante ou da contratada.

6.5 A existência dos preços registrados na Ata de Registro de Preços não obriga a Administração e outros Órgãos/Entidades, a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro à preferência de executar o objeto, em igualdade de condições.

6.6 O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados/publicado no Diário Oficial do Estado e/ou Diário da Gazeta Municipal e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata no Site da Prefeitura Municipal de Cuiabá - <http://www.cuiaba.mt.gov.br> na opção Serviço no link Licitação.

6.7 Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o Valor Global, observando-se o seguinte:

6.7.1 Quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

6.7.2 Os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação da FORNECEDORA e respectivos preços a serem praticados.

6.7.3 Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

6.8 A Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos - SAELC convocará, sempre que provocada pela Secretaria Municipal requisitante, a(s) licitante(s) detentora(s) da ata para

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SECRETARIA ADJUNTA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
End.: Praça Alencastro, 158, 5ª Andar Palácio Alencastro Centro 78.005-906 Cuiabá/MT
Tel: (65) 3645-6156

13



SEPLAGCAP202331792A





SAELC/SMGe
Fls. 3736
Rub. *[assinatura]*

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 026/2021/PMC 2ª REPUBLICAÇÃO
IDENTIFICADOR LICITAÇÕES-E: 946089

negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço praticado no mercado.

6.9 Caso seja frustrada a negociação, a licitante detentora da ata será liberada do compromisso assumido.

6.10 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta da **FORNECEDORA** e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

6.11 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela **Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Gestão – SAELC/SMGe**.

6.12 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a **Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Gestão – SAELC/SMGe** poderá convocar os demais licitantes classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

6.13 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas pela **Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Gestão – SAELC/SMG Especial de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão– SAELC/SMGe**.

6.14 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão municipal ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, **desde que devidamente comprovada à vantagem**.

6.15 Os órgãos e entidades que não participaram do Pregão Eletrônico/Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar formalmente o pedido e interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão, **com descrição e especificações do objeto bem como seus quantitativos que tenha interesse**, para que este indique o possível fornecedor e respectivos preços.

6.16 Caberá a Fornecedora beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.17 As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

6.18 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preço não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SECRETARIA ADJUNTA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
End.: Praça Alencastro, 158, 5ª Andar Palácio Alencastro Centro 78.005-906 Cuiabá/MT
Tel: (65) 3645-6156

14

[assinatura]
[assinatura]



SEPLAGCAP202331792A





PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

09 MAR 2023

SAELC/SMGe
Fls. 3337
Rub. *[assinatura]*

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 026/2021/PMC 2ª REPUBLICAÇÃO
IDENTIFICADOR LICITAÇÕES-E: 94689

6.19 Caberá ao órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, descrever no seu pedido:

- 6.19.1 A especificação/descrição do objeto pretendido, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas.
- 6.19.2 A estimativa de quantidades a serem adquiridas no prazo de validade do registro.
- 6.19.3 O preço unitário e total do estimado das quantidades a serem adquiridas.
- 6.19.4 A quantidade total de unidades a ser aderida, por ITEM.
- 6.19.5 Descrição das condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento, dotação orçamentária e, complementarmente, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características dos objetos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados por parte do fornecedor.
- 6.19.6 Fazer acompanhar dos orçamentos prévios para comprovação de vantagens.

6.20 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso da prestação dos serviços nas condições estabelecidas.

6.21 A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

7 CLÁUSULA SETIMA – DOS DIREITOS E DEVERES DA CONTRATADA

7.1. O objeto do presente contrato será entregue pela CONTRATADA, obedecendo ao disposto no respectivo instrumento convocatório e seus anexos, na Lei nº 8.666/93, Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e demais normas legais e regulamentos pertinentes;

7.2. Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento de acordo com o especificado no Termo de Referência, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

7.3. Cumprir fielmente o objeto deste contrato, mediante o fornecimento em conformidade com as especificações, de acordo com as condições propostas e consignadas neste documento;

7.4. Credenciar junto a SADHPD um preposto para prestar esclarecimentos e atender as reclamações/solicitações que surgirem durante a execução do contrato;

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SECRETARIA ADJUNTA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
End.: Praça Alencastro, 158, 5º Andar Palácio Alencastro Centro 78.005-906 Cuiabá/MT
Tel: (65) 3645-6156

15



SEPLAGCAP202331792A



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
Fls. 19
09 MAR 2023
Ass. _____

SAELC/SMGe
Fls. 3739
Rub. _____

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 026/2021/PMC 21-REPUBLICAÇÃO L
IDENTIFICADOR LICITAÇÕES-E: 946089

- 7.5. Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação em que se verificarem erros ou vícios na execução, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas;
- 7.6. Os produtos deverão ser fornecidos de forma parcelada, devendo a CONTRATADA, proceder à entrega dos mesmos conforme solicitação da Secretaria, sem a exigência de quantidade mínima e sem custos adicionais.
- 7.7. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
- 7.8. A proponente vencedora deverá responsabilizar-se pelo envio e frete das mercadorias solicitadas.
- 7.9. O recebimento definitivo dos produtos, não exclui responsabilidade do fornecedor, quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela secretaria requisitante, nos termos do código de defesa do consumidor (lei n. 8.078/90);
- 7.10. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela troca da mercadoria, quando na ocasião do recebimento, for constatado que a mesma encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações.
- 7.11. Responder pelos danos, dolosos ou culposos, causados pelos seus empregados aos bens da Secretaria durante o período da entrega dos produtos.
- 7.12. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor;
- 7.13. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.14. Assumir toda e qualquer responsabilidade pela imperfeição do objeto entregue;
- 7.15. Os produtos a serem entregues deverão estar de acordo com as descrições do Termo de Referência e proposta apresentada.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SECRETARIA ADJUNTA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
End.: Praça Alencastro, 158, 5º Andar Palácio Alencastro Centro 78.005-906 Cuiabá/MT
Tel: (65) 3645-6156

16





PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

09 MAR 2023

SAELC/SMGe

Fis. 3739

Rub. 1

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 026/2021/PMC 2ª REPUBLICAÇÃO
IDENTIFICADOR LICITAÇÕES-E: 946089

7.16. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.17. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

7.18. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência, no tocante ao fornecimento do produto, propiciando o acesso à documentação pertinente atendendo as observações e exigências, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência;

7.19. Acatar a fiscalização do serviço contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações imediatamente atendidas;

7.20. Disponibilizar ao setor competente, telefones, e-mail e outros meios de contatos para atender as requisições;

7.21. Comunicar imediatamente a Secretaria qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

7.22. A CONTRATADA deverá ainda:

7.22.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE, e sob nenhum pretexto, qualquer responsabilidade de danos morais ou financeiros.

7.22.2. Assumir também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no fornecimento do objeto ou em conexão com ele.

7.22.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao processo licitatório e ao CONTRATO, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou contingência.

7.22.4. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do CONTRATO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SECRETARIA ADJUNTA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
End.: Praça Alencastro, 158, 5º Andar Palácio Alencastro Centro 78.005-906 Cuiabá/MT
Tel: (65) 3645-6156

17





PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
Fls. 21
09 MAR 2023
REPUBLICAÇÃO

SAELC/SMGe
Fls. 3740
Rub. *[assinatura]*

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 026/2021/PMC 2ª REPUBLICAÇÃO
IDENTIFICADOR LICITAÇÕES-E: 94608 PROTOCOLO GERAL

7.22.5. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto do CONTRATO, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com o CONTRATANTE.

7.22.6. A não caracterização de inexecução contratual não afasta a obrigação do recolhimento da multa.

7.23. Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre a entrega do objeto licitado, devendo ser apresentados os respectivos comprovantes quando solicitados pela SADHPD;

7.24. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

7.25. Informar, obrigatoriamente, o nome, telefones para contato e endereço da empresa responsável pela assistência técnica dos equipamentos;

7.26. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia anuência do CONTRATANTE;

7.27. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto.

7.28. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes.

7.29. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

7.30. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para CONTRATANTE;

7.31. Observar os princípios de sustentabilidade contidos na legislação, precipuamente no art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), no que couber.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SECRETARIA ADJUNTA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
End.: Praça Alencastro, 158, 5º Andar Palácio Alencastro Centro 78.005-906 Cuiabá/MT
Tel: (65) 3645-6156





PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 026/2021/PMC 2ª REPUBLICAÇÃO
IDENTIFICADOR LICITAÇÕES-E: 946089

7.32. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/93.

8 CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DEVERES DA CONTRATANTE

8.1 A Contratante é obrigada a proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Fornecedora às dependências da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD, desde que devidamente autorizados.

8.2 A Contratante compromete-se a:

8.2.1 A gestão e fiscalização será exercida por servidor especialmente designado ao qual, compete dentre outras o dever de analisar as regras de negócios, as quantidades e valores a serem contratados de acordo com as disponibilidades orçamentárias/financeiras e as necessidades do órgão/entidade.

8.2.2 A aceitação dos produtos será atestada pelo fiscal constituído pela SADHPD para fim de acompanhamento do contrato, após aferição da qualidade dos produtos entregues.

8.2.3 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a FORNECEDORA, efetuando os pagamentos de acordo com as Cláusulas estabelecidas.

8.2.4 Notificar, formal e tempestivamente, a FORNECEDORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

8.2.5 Notificar a FORNECEDORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

8.2.6 Fiscalizar a execução da presente contratação, conforme Artigo 67 da Lei Federal Nº 8.666/93.

8.2.7 A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA pelos danos causados diretamente à SADHPD ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal Nº 8.666/93.

8.2.8 Fiscalizar a qualidade dos produtos entregues e cumprimento ao Cronograma junto a SADHPD.

8.3 Ao Fiscal do Contrato, designado oficialmente pelo Órgão/Entidade Contratante cabe, no mínimo nas legislações vigentes:

8.3.1 Acompanhar a entrega dos produtos, bem como efetuar seu controle;

8.3.2 Prestar informações e esclarecimentos ao preposto da contratada, sempre que for preciso; - Notificar a empresa contratada e a Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência sobre situações irregulares;

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SECRETARIA ADJUNTA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
End.: Praça Alencastro, 158, 5ª Andar Palácio Alencastro Centro 78.005-906 Cuiabá/MT
Tel: (65) 3645-6156





PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
Fis. 23

09 MAR 2023

SAELC/SMGe

Fis. 3742

Rub. *[assinatura]*

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 026/2021/PMC 2ª REPUBLICAÇÃO
IDENTIFICADOR LICITAÇÕES-E: 946089

- 8.3.3** Atentar para o cumprimento e aplicação do Programa PEPs e PVPS (primeiro que entra, que primeiro que sai ou primeiro que vence, primeiro que sai).
- 8.3.4** Fiscalizar a entrega dos produtos, junto ao Núcleo de Obras da SADHPD, conforme as parcelas entregues, de acordo com a necessidade de consumo da secretaria em quantidades, marcas, e especificidades dos produtos, conforme descritas, junto à Ordem de Fornecimento emitida pela Coordenadoria Técnica Administrativa.
- 8.3.5** Realizar o registro da ocorrência de atraso injustificado e ou, o não cumprimento dos prazos e datas de entregas.
- 8.3.6** Proceder na abertura de Processo Administrativo junto à Assessoria Jurídica da SADHPD, ante a não comunicação com antecedência de no mínimo de 48 (quarenta e oito) horas, junto à Coordenadoria Técnica Administrativa, de quaisquer eventualidades, na prestação dos serviços de Multa diária, sem prejuízos das demais penalidades legalmente previstas no ordenamento jurídico.
- 8.3.7** Acompanhar o entregador da empresa fornecedora, para supervisão das entregas.
- 8.3.8** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução no Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 8.3.9** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 8.3.10** Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório.

9 CLÁUSULA NONA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto da licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD** a seguir:

Unidade Orçamentária: **11.101 / 11.601/ 11.602/ 11.605/ 11.606/ 11.607**

Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência.

Programa/Ação: **2001/2002 /2003/2010 /2077/2088**

/2412/2013/2015/2076/2078/2079/2081/2082 /2085 /2087 /2066 /2093 /2094 /2070

Natureza da Despesa: **3.3.90.30**

Fonte: **100 – RECURSO ORDINÁRIO – 20%**

Fonte: **129 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS - 60%**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SECRETARIA ADJUNTA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
End.: Praça Alencastro, 158, 5º Andar Palácio Alencastro Centro 78.005-906 Cuiabá/MT
Tel: (65) 3645-6156

20





PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
Fis. 0124
09 MAR 2023
SAELC/SMGe
Fis. 3743
Rub. [assinatura]

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 026/2021/PMC 2ª REPUBLICAÇÃO
IDENTIFICADOR LICITAÇÕES-E: 946089

Fonte: 143 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO ESTADO PARA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -20%

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 Para que se proceda efetivamente o pagamento, a Contratada deverá seguir alguns procedimentos:

10.2 Fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura, obrigatoriamente, todas as certidões de regularidade fiscal, já citadas anteriormente, devidamente vigentes:

10.3 A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, a plena regularidade fiscal, exigida em Lei, e caso não apresente a efetiva documentação necessária, dentro do prazo legal; o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido, independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.

10.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, antes da sua efetiva liquidação. O pagamento será efetuado em até no máximo 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal/Fatura. O pagamento dar-se-á por intermédio de Nota de Ordem Bancária (NOB) e em moeda corrente nacional, conforme art. 5º da Lei nº 8666/93. O pagamento não será considerado como aceitação definitiva do serviço/material e não isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, quaisquer que sejam.

10.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações financeiras impostas a Contratada em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária. A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

10.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada. O pagamento será efetuado observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8666/93.

10.7 Da nota fiscal:

10.8 A Nota Fiscal deverá ser emitida em duas vias somente após o recebimento da Nota de Empenho e deverá conter as seguintes descrições:

- a) Razão Social;
- b) Número da Nota Fiscal/Fatura;
- c) Data de emissão;
- d) Nome da Secretária Solicitante;
- e) Descrição do material e/ou serviço;
- f) Quantidade, preço unitário, preço total;
- g) Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente);
- h) Número do Contrato;

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SECRETARIA ADJUNTA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
End.: Praça Alencastro, 158, 5º Andar Palácio Alencastro Centro 78.005-906 Cuiabá/MT
Tel: (65) 3645-6156

21

[assinatura]



SEPLAGCAP202331792A





SAELC/SMGe
Fls. 3244
Rub. [assinatura]

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 026/2021/PMC 2ª REPUBLICAÇÃO
IDENTIFICADOR LICITAÇÕES-E: 946089

- i) Número da Nota de Empenho;
- j) Não deverá possuir rasuras.

10.9 A Nota Fiscal deverá ser encaminhada para a Diretoria Administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência situada no seguinte endereço: Avenida das Torres n.º 743, Bairro Jardim Renascer - Cuiabá/MT. A data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo FISCAL DO CONTRATO responsável pelo recebimento do bem. Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida a Contratada para as necessárias correções, sendo informado o motivo que motivaram a sua rejeição. Somente após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente corrigida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento à partir da data de sua reapresentação. Deverá, obrigatoriamente, fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura, todas as certidões de regularidade fiscal, devidamente válidas:

- a) Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND), expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas;
- c) Certidão quanto à Dívida Ativa do Município da sede da licitante;
- d) Certificado de Regularidade relativo à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 O Município de Cuiabá através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD**, designará como Gestor, Suplente e Fiscais de Contrato, a serem intitulados por meio de Portaria, que serão responsáveis para exercer um rigoroso controle na execução desta ata, comprovando a sua fiel execução, em especial quanto à qualidade, bem como, realizar **acompanhamento, fiscalização, conferência e avaliação da execução do presente objeto**, procedendo ao registro das ocorrências, falhas e/ou defeitos detectados e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

11.2 Os servidores designados como gestor, fiscal e suplente de fiscal são:

Gestor do Contrato	MARIA CELIA VIEIRA QUICHABA
Fiscal do Contrato	VADENILDO FERREIRA GOMES
Suplente do Fiscal	NESTOR DE CARVALHO AGUILAR

11.3 CABERÁ AO GESTOR:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SECRETARIA ADJUNTA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
End.: Praça Alencastro, 158, 5º Andar Palácio Alencastro Centro 78.005-906 Cuiabá/MT
Tel: (65) 3645-6156

22





PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 026/2021/PMC 2ª REPUBLICAÇÃO GERAL
IDENTIFICADOR LICITAÇÕES-E: 946089

- a) Realizar conferências das notas fiscais atestadas pelo Fiscal do contrato, e posteriormente efetuar o pagamento;
- b) Atentar aos valores a serem pagos, tomando cuidado para que os pagamentos não ultrapassem o valor do contrato;
- c) Acompanhar e analisar os relatórios que por ventura venham a ser emitidos pelo Fiscal do contrato. Havendo qualquer apontamento que acuse atraso ou descumprimento da aquisição/serviço, o gestor deverá notificar a fornecedora solicitando justificativa e o cumprimento no prazo estabelecido pela Secretaria demandante;
- d) Deverá lançar as informações que forem de sua responsabilidade no Sistema
- e) Informatizado de Controle de Contratos Municipal, e;
- f) Quaisquer outras ao qual a Administração julgar necessárias e convenientes para o excelente andamento do contrato e que estiverem em conformidade com a IN 06/2014

11.4 CABERÁ AO FISCAL DO CONTRATO AS SEGUINTE ATRIBUIÇÕES:

- a) Orientar: estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato;
- b) Fiscalizar: verificar o material utilizado e a forma de execução do objeto do contrato, confirmando o cumprimento das obrigações;
- c) Interditar: paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado;
- d) Intervir: assumir a execução do contrato;
- e) Informar: a Administração o cometimento de falhas e irregularidades detectadas pela Fornecedora que implique comprometimento da aquisição e/ou aplicação de penalidades previstas; e noticiar os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto (suplente) possa assumir a gestão do contrato, evitando prejuízos, interrupções e suspensão das atividades de fiscalização.
- f) Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;
- g) Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassem a sua competência;
- h) Zelar pelo bom relacionamento com a fornecedora, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;
- i) Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
- j) Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;
- k) Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;
- l) Formalizar, sempre, os entendimentos com a Fornecedora ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;
- m) Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabíveis medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;
- n) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SECRETARIA ADJUNTA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
End.: Praça Alencastro, 158, 5º Andar Palácio Alencastro Centro 78.005-906 Cuiabá/MT
Tel: (65) 3645-6156

23



SEPLAGCAP202331792A





PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
Fls. 27

09 MAR 2023

SAELC/SMGe

Fls. 3746

Rub. 2

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 026/2021/PMC 2ª REPUBLICAÇÃO
IDENTIFICADOR LICITAÇÕES-E: 946089 PROTOCOLO GERAL

11.5 Caberá ao Fiscal, além das que perfazem na legislação vigente, Lei Nº 8.666/93 e a IN SCL nº 006/2014, conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela fornecedora, encaminhando-a diretamente a DAF Diretoria Administrativa e Financeira da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD, a fim de providenciar a Nota de Liquidação.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Àquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a assinar a Ata/Contrato ou deixar de retirar a Nota de Empenho dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, deixar de entregar toda a documentação exigida para a celebração da Ata/Contrato, ou apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da(o) Ata/Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ou ainda pela inexecução parcial ou total das obrigações assumidas em decorrência do(a) registro de preços/contratação e não sendo suas justificativas aceitas pela Administração, sem prejuízo das sanções previstas no Decreto nº 10.024/2019, na Lei nº 10.520/02 e, no que couber, na Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, a Administração poderá, isoladamente ou cumulativamente, aplicar as seguintes penalidades:

12.1.2. Multa de mora, quando da inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução da(o)ata/contrato, que será aplicada por infração e graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

12.1.2.1. 20% (Vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, em caso de descumprimento total da obrigação;

12.1.2.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço/fornecimento não realizado;

12.1.2.3. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso subsequente ao 15º (décimo quinto), sobre o valor da parte do serviço/fornecimento não realizado, até o 30º (trigésimo);

12.1.2.4. 0,7% (sete décimos por cento) por dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço/fornecimento não realizado, desde que não configurado a inexecução total.

12.1.3 Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com o Município por até 02 (dois) anos:

12.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Cuiabá, depois de ressarcido dos prejuízos causados;

12.1.5 Impedimento de licitar e contratar com o Município de Cuiabá e descredenciamento do SICAF ou do sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SECRETARIA ADJUNTA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
End.: Praça Alencastro, 158, 5º Andar Palácio Alencastro Centro 78.005-906 Cuiabá/MT
Tel: (65) 3645-6156

24





PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

09 MAR 2023

SAELC/SMGe
Fls. 3747
Rub. [assinatura]

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 026/2021/PMC 2ª REPUBLICAÇÃO
IDENTIFICADOR LICITAÇÕES-E: 94689

Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se o licitante ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do compromisso consignado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa;

12.1.5.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.2 Na hipótese entre a fase de habilitação e a convocação para assinatura do instrumento respectivo, bem como no caso de apresentação de documento inverossímil, cometimento de fraude ou de comportamento inidôneo, o adjudicatário, sem prejuízo de outras sanções e multas, poderá incorrer nas penalidades descritas no item anterior.

12.3. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

12.3.1. Houver atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, sem que qualquer parcela do objeto tenha sido entregue;

12.3.2. Todo o fornecimento não for aceito pela fiscalização por não atender às especificações.

12.4 A multa eventualmente imposta à adjudicatária será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;

12.4.1. Caso não tenha valor a receber da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação, para que efetue o pagamento estipulado ou apresente defesa.

12.4.2. Não realizado o pagamento, não apresentada defesa no prazo, ou esta não sendo aceita, os dados da Fornecedora/Contratada serão encaminhados a Procuradoria Geral do Município para cobrança extrajudicial e/ou judicial;

12.5 As multas e sanções previstas no Termo de Referência não eximem a Fornecedora/Contratada da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seus atos venham a causar à Administração.

12.6 Para os casos de multas não previstas no Termo de Referência, aplicar-se-á o valor de até 2% (dois por cento) sobre o total empenhado, apurado até o momento da respectiva ocorrência; ou sobre o valor total adjudicado no caso de atraso ou recusa imotivada em assinar a(o) ata/contrato.

12.7. Para fins de cálculo do valor total em multas porventura devido pela fornecedora/contratada, considerar-se-á o somatório entre todas as penalidades desta espécie, aplicadas conforme o número de infrações verificadas e a quantidade de dias em que estas ocorrem;

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SECRETARIA ADJUNTA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
End.: Praça Alencastro, 158, 5º Andar Palácio Alencastro Centro 78.005-906 Cuiabá/MT
Tel: (65) 3645-6156

[assinatura]



SEPLAGCAP202331792A





SAELC/SMGe
Fls. 374B
Rub. 26

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 026/2021/PMC 2ª REPUBLICAÇÃO
IDENTIFICADOR LICITAÇÕES-E: 946889 TOCOLO GERAL

12.7.1. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

12.8. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, a FORNECEDORA/CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

12.9. Quanto à decisão pela aplicação de penalidades caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

12.10. A fornecedora/contratada poderá ser penalizada inclusive com eventual cancelamento do registro e/ou rescisão do contrato caso à qualidade dos serviços e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

12.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

12.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.13. As penalidades serão obrigatoriamente comunicadas a Controladoria Geral de Município – CGM e Procuradoria Geral do Município – PGM.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS

13.1 Correrão por conta exclusivas da FORNECEDORA:

13.1.1 Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA

14.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando a Fornecedora não cumprir as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e/ou no Edital e seus anexos;
- b) Quando a Fornecedora não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Quando a Fornecedora der causa a rescisão administrativa decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SECRETARIA ADJUNTA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
End.: Praça Alencastro, 158, 5º Andar Palácio Alencastro Centro 78.005-906 Cuiabá/MT
Tel: (65) 3645-6156

26

et



SEPLAGCAP202331792A





PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
Fls. 30
09 MAR 2023
PROTÓCOLO GERAL

SAELC/SMGe
Fls. 3749
Rub. [assinatura]

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 026/2021/PMC 2ª REPUBLICAÇÃO
IDENTIFICADOR LICITAÇÕES-E: 94689

- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por presentes razões de interesse público, devidamente justificado.

14.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a **Fornecedora** será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

14.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Fornecedora, a comunicação será feita por publicação no Diário da Gazeta Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

14.4 A solicitação da Fornecedora para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão Gerenciador, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

14.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da Fornecedora relativas aos fornecimentos do objeto.

14.6 Caso o Órgão Gerenciador não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que a Fornecedora cumpra integralmente a condição contratual infringida.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

15.1.1 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

15.1.2 A presente Ata de Registro de Preços Integra o **Edital de Pregão Registro de Preços nº 026/2021/PMC** e seus anexos e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s).

15.2 O não cumprimento do estabelecido neste Termo acarretará ao fornecedor e eventuais contratados, todas as penalidades legais cabíveis, sendo vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira.

15.3 A Contratante compromete-se a manter todos os dados fornecidos pela Municipalidade ou obtidos durante a execução do contrato, em total sigilo, ficando proibido o uso indevido e qualquer outra forma de utilização sem ter prévia e expressa autorização da área demandante e da Administração, respondendo direta e indiretamente tanto na área administrativa, civil e criminal se der causa

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata, lavrado em três vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Cuiabá - MT, 08 de Fevereiro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SECRETARIA ADJUNTA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
End.: Praça Alencastro, 158, 5º Andar Palácio Alencastro Centro 78.005-906 Cuiabá/MT
Tel: (65) 3645-6156

27





PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
31
09 MAR 2023

SAELC/SMGe
Fls. 3750
Rub. *[assinatura]*

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 026/2021/PMC 2 REPUBLICAÇÃO GERAL
IDENTIFICADOR LICITAÇÕES-E: 946089

[assinatura]

CONTRATANTE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL,
DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
HELLEN JANAYNA FERREIRA DE JESUS
RG Nº. 15052567 SSP/MT
CPF Nº. 994.362.131-15**

[assinatura]

FORNECEDORA:

**ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA
08.937.190/0001-80
Alessandro Aparecido de Oliveira
RG Nº. 23133775 SSP MT
CPF Nº. 547.482.596-04**

CNPJ: 08.937.190/0001-80
INSC. EST.: 13.341.078-1
ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA
Av. Alzira Santana, nº 1070
Bairro: Nova Várzea Grande
CEP: 78135-626
VARZEA GRANDE - MT

TESTEMUNHAS:

01) *[assinatura]*
RG Nº. / CPF Nº. 031739211-51

02) *[assinatura]*
RG Nº. / CPF Nº. 036722291-94

[assinatura]





endereço: <http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao/>. Clicar na data designada para ocorrer a licitação.

Cuiabá/MT, 09 de março de 2023.

Luciana Carla Pirani Nascimento
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
(ORIGINAL ASSINADO NOS AUTOS)
Agmar Divino Lara de Siqueira
Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos
(ORIGINAL ASSINADO NOS AUTOS)



AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015.653/2023)

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023/PMC

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE CAPA ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS DO BAIRRO JARDIM INDUSTRIÁRIO II – ETAPA 2 NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ.

DATA E HORA: Dia 27 de março de 2023 às 09h00min (nove horas). (fuso horário de Cuiabá).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Sala de Licitações localizada no subsolo da Prefeitura Municipal de Cuiabá - Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº 158 - Bairro: Centro - Município de Cuiabá/MT.

IV. JRMARÇÕES: Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos/Secretaria Municipal de Gestão – SAELC/SMGe - Fone: (65) 3645-6241 e/ou no e-mail: cpl@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: das 8:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 18:00hs.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O edital e seus anexos estarão disponíveis por meio do endereço: <http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao/>. Clicar na data designada para ocorrer a licitação.

Cuiabá/MT, 09 de março de 2023.

Luciana Carla Pirani Nascimento
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
(ORIGINAL ASSINADO NOS AUTOS)
Agmar Divino Lara de Siqueira
Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos
(ORIGINAL ASSINADO NOS AUTOS)

Coordenadoria de Licitações

Ata de Registro de Preço

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 10/2023

PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2021/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.663/2021

Aos 08 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CUIABÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº. 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº. 158, Centro, na cidade de Cuiabá/MT, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD, neste ato representado por seu Secretário(a) Sr(a) HELLEN JANAYNA FERREIRA DE JESUS, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº. 15052567 SSP/MT e do CPF nº. 994.362.131-15, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 08.937.190/0001-80, com sede na Avenida Alzira Santana, nº 1070 - CEP 78135-750 - Bairro: Nova Várzea Grande - Várzea Grande-MT, Telefone/Fax:65-3686-5555, E-mail: atacaoamt@brturbo.com.br, representada neste ato pelo seu(sua) Representante Legal, Sr(ª). Alessandro Aparecido de Oliveira, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 23133775 SSP MT, CPF/MF n.º 547.482.596-04, doravante denominado FORNECEDORA, considerando o resultado da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 026/2021/PMC do Processo Administrativo Nº 8.663/2021, RESOLVE registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada do LOTE, atendendo das condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002; Decretos Municipais n.º 5.011 de 21 de fevereiro de 2011; 5.456/2014 de 24 de fevereiro de 2014, Decreto 10.024/19 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de materiais de construção civil, pintura, hidrossanitários, elétricos e logísticos, sob demanda, para manutenção e reparo das instalações da Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência e da rede de

Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, conforme especificações e condições descritas nesta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Após homologação da licitação, a FORNECEDORA será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços e demais documentos necessários no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sob pena de caracterizar inexecução contratual e decair do direito de registro; hipótese em que poderá ser feita a convocação dos classificados remanescentes, nos termos da legislação;

2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, sendo que durante este período a FORNECEDORA deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

2.2.1 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços - SRP terão a vigência de 12 (doze) meses, e somente poderá ser prorrogado na ocorrência de hipótese prevista no parágrafo primeiro do art. 57 da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993;

2.3 A existência dos preços registrados na Ata de Registro de Preços não obriga a Administração e outros Órgãos/Entidades, a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro à preferência de executar o objeto, em igualdade de condições.

2.4 O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados/publicado na Gazeta Municipal de Cuiabá e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata no Site da Prefeitura Municipal de Cuiabá - <http://www.cuiaba.mt.gov.br> na opção Serviço no link Licitação.

2.4.1 Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o Valor Global observando-se o seguinte:

2.4.1.1 Quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

2.4.1.2 Os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação da FORNECEDORA e respectivos preços a serem praticados.

2.4.1.3 Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

2.5 A Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos – SAELC, convocará, sempre que provocada pela Secretaria Municipal requisitante, a(s) licitante(s) detentora(s) da ata para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço praticado no mercado.

2.5.1 Caso seja frustrada a negociação, a licitante detentora da ata será liberada do compromisso assumido.

2.5.2 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta da FORNECEDORA e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

2.5.3 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos – SAELC.

2.6 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos – SAELC poderá convocar os demais licitantes classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

2.7 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas pela Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos – SAELC.

2.8 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão municipal ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

2.8.1 Os órgãos e entidades que não participaram do Pregão Eletrônico/Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar formalmente o pedido e interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão, com descrição e especificações do objeto bem como seus quantitativos que tenha interesse, para que este indique o possível fornecedor e respectivos preços.

2.8.2 Caberá a Fornecedora beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.8.3 As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

2.8.4 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preço não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2.8.5 Caberá ao órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do





certame licitatório, descrever no seu pedido:

2.8.5.1 A especificação/descrição do objeto pretendido, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas.

2.8.5.2 A estimativa de quantidades a serem adquiridas no prazo de validade do registro.

2.8.5.3 O preço unitário e total do estimado das quantidades a serem adquiridas.

2.8.5.4 A quantidade total de unidades a ser aderida, por ITEM.

2.8.5.5 Descrição das condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento, dotação orçamentária e, complementarmente, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características dos objetos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados por parte do fornecedor.

2.8.5.6 Fazer acompanhar dos orçamentos prévios para comprovação de vantagens.

2.9 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso da prestação dos serviços nas condições estabelecidas.

2.10 A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.556, de 1993.

2.11 O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Gestão, através da Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município nas questões legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Gestão, através da Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DA QUANTIDADE E VALOR

LOTE 03 - MATERIAIS HIDROSSANITÁRIOS							
ITEM	COD. TCE	QTD ANUAL	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1	411343-8	100	ANEL DE VEDAÇÃO - DE CERA COM GUIA, COM DIÂMETRO DE 140MM, PARA SER UTILIZADO EM VEDAÇÃO DE VASO SANITÁRIO	UNID	9,50	950,00	CENSI
2	199740-8	100	ANEL DE VEDAÇÃO - DE CERA DE PARAFINA COM GUIA, COM DIÂMETRO DE 100MM PARA ELIMINAR O MAU CHEIRO NO BANHEIRO, PARA SER UTILIZADO EM BAIXO DO VASO SANITÁRIO (SAIDA).	UNID	9,50	950,00	MAXSEAL
3	381986-8	20	VASO SANITÁRIO COM CAIXA DE DESCARGA, LOUÇA ACOPLADA 3/6 LITROS, SAÍDA VERTICAL A L T U R A : 7 4 , 5 C M , L A R G U R A : 3 7 , 5 C M PROFUNDIDADE: 64,5 CM. COR: BRANCA.	UNID	470,00	9.400,00	ONIX
4	196159-4	100	COLA - DO TIPO COLA PLÁSTICA, PARA SER APLICADA EM PVC, EMBALADO EM TUBO 175GR	UNID	15,50	1.550,00	MUNDIAL
5	168011-0	50	ENGATE DE PIA - ENGATE PLÁSTICO - RABICHO FLEXÍVEL PLÁSTICO (PVC OU ABS) BRANCO, 1/2" X 40CM.	UNID	7,90	395,00	KRONA
6	347207-8	50	ESPUJE PARA LIGAÇÃO DE VASO BOLSA PARA VASO SANITÁRIO - DE PVC, DO TIPO ESPUJE COM BÍTOLA DE 40MM, PARA SER UTILIZADA EM INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	UNID	3,50	175,00	LUCONI
7	249568-9	100	JOELHO - DE JOELHO PVC, SOLDÁVEL, COM 90°, COM DN 25MM	UNID	0,70	70,00	MULTIPLI
8	00020198	100	PARAFUSO Nº 10 - LATÃO - PARA FIXAÇÃO DE ACESSÓRIOS HIDRÁULICOS - DO TIPO GRANDE, DEVENDO SER ENTREGUE COM BUCHA 10, PARA SER UTILIZADO PARA FIXAR VASO SANITÁRIO	UNID	6,50	650,00	DELREY
9	39095	20	LAVATORIO - DE LOUÇA, NA COR BRANCA, TIPO LAVATORIO COM COLUNA, TAMANHO 56X46CM E COLUNA DE 61CM.	UNID	130,00	2.600,00	ONIX
10	00023496	20	PIA DE COZINHA PIA PARA COZINHA - DE INOX, COM CUBA, MEDINDO 1,20 M	UNID	290,00	5.800,00	PIANOX

PMG/SMGE
Fls. 375
SALC

11	227567-8	20	RALO PEQUENO CAIXA SIFONADA - COM TAMPAS E GRELHAREDONDA, DE EM PVC, DIÂMETRO 100 MM	UNID	5,70	114,00	LUCONI
12	27208-6	20	REGISTRO DE PRESSAO CROMADO COM CANOPLA - DE FERRO, COM BÍTOLA DE 1/2", ACABAMENTO DE METAL.	UNID	51,00	1.020,00	ALPHA
13	27209-4	100	REGISTRO DE PRESSAO CROMADO COM CANOPLA - DE FERRO, COM BÍTOLA DE 3/4", ACABAMENTO DE METAL.	UNID	51,00	5.100,00	ALPHA
14	188559-3	100	REPARO PARAREGISTRO 1/2 PRESSAO, SISTEMA VEDANTE DELTA METAIS OU SIMILAR	UNID	29,00	2.900,00	BLUKIT
15	396005-6	100	PEÇA DEREPOSIÇÃO PARAREGISTRO DE PRESSAO -REPARO PARAREGISTRO DE PRESSAO MEDINDO 3/4", SISTEMA VEDANTE DELTA METAIS OU SIMILAR	UNID	29,00	2.900,00	BLUKIT
16	300020-4	100	PEÇAREGISTRO DE GAVETA EM METAL MEDINDO 3/4", SISTEMA VEDANTE DELTA METAIS OU SIMILAR	UNID	56,00	5.600,00	DUCCOL
17	20128	50	RESISTENCIA DE NIQUEL PARA CHUVEIRO 127V, 5500W. LORENZETTI OU SIMILAR.	UNID	25,00	1.250,00	LORENZETTI
18	73810-7	50	RESISTENCIA DE NIQUEL-CROMO PARA CHUVEIRO 220V, 7500W. HYDRA CORONA OU SIMILAR.	UNID	45,00	2.250,00	LORENZETTI
19	10233	100	SIFAO - DUPLIO SANFONADO, PARA CUBA E TANQUE DUPLIO, EM PVCRESISTE A ALTAS TEMPERATURAS, PARA BITOLAROSCAVEL 7/8,1.1,2.1.1/4. COM SAIDA UNIVERSAL PARA TUBOS 38/40/48/50 MM, UNIDADE.	UNID	20,00	2.000,00	BLUKIT
20	55444	200	SIFAO - SIMPLES SANFONADO, PARA CUBA E TANQUE DUPLIO, EM PVCRESISTE A ALTAS TEMPERATURAS, PARA BITOLAROSCAVEL 7/8,1.1,2.1.1/4. COM SAIDA UNIVERSAL PARA TUBOS 38/40/48/50 MM, UNIDADE.	UNID	8,00	1.600,00	BLUKIT
21	150395-2	200	ASSENTO PLÁSTICO PARA VASO SANITÁRIO -COM BASE DE PLÁSTICO, COM TAMPA DE PLÁSTICO, FRACASGREGULÁVEL, DIMENSÕES APROXIMADAS 45 X 38 X 3 CM, BACIA FORMATO OVAL, COR BRANCA.	UNID	33,00	6.600,00	ALUMASA
22	244410-0	50	ASSENTO SANITÁRIO EMRESINA DE POLIÉSTER BRANCO PARA BACIA SANITÁRIA PNE VOGUE PLUS CONFORTO (PNE) BRANCO PARA VASO DECA. ASSENTO PRODUZIDO EMRESINA DE POLIÉSTER, COM ABERTURA FRONTAL PARA PORTADORES DE NECESSIDADES COM BACIA TIPO QUADRADA	UNID	250,00	12.500,00	SICMOL
23	185518-2	100	TORNEIRA - DE METAL, 1/2", PARA TIPO BICO DE PATO PARA PIA, ACABAMENTO EM METAL.	UNID	115,00	11.500,00	ALP...
24	69258-1	160	TORNEIRA PLÁSTICA - EM PLÁSTICO, DO TIPO BEBEDOURO INDUSTRIAL, COMPRIMENTO MÍNIMO DAROSCA 16MM	UNID	22,00	2.200,00	HERC
25	55447	100	TORNEIRA PLÁSTICA - EM PLÁSTICO, DO TIPO BEBEDOURO DE COLUNA PARA GALÃO 20L, COMPRIMENTO MÍNIMO DAROSCA-4,7 CM	UNID	15,90	1.590,00	HERC
26	163661-8	100	REGISTRO DE METAL PARA CHUVEIRO 1/2 ACABAMENTO BRILHANTE, COR: PRATEADO	UNID	90,00	9.000,00	ALPHA
27	188281-3	100	DESCRIÇÃO ATUALIZADA PARA REGISTRO DE METAL PARA CHUVEIRO 1/2, ACABAMENTO EM METAL CROMADO	UNID	90,00	9.000,00	ALPHA
28	343804-0	100	TORNEIRA - EM METAL, TIPO BICO LONGO, ENCAIXE TIPO ROSCA, BÍTOLA DE VAZAO DE 3/4", PARA SER INSTALADA EM PIA, ACABAMENTO EM METAL.	UNID	90,00	9.000,00	ALPHA
29	397525-8	100	TORNEIRA - DE METAL, MEDINDO 20CM, RETA, COM ENCAIXE TIPO ROSCAVEL, COM BÍTOLA DE ENCAIXE DE 1/2 POL, COM BÍTOLA A DA VAZAO DE 1/2 POL, ACABAMENTO EM METAL, PARA INSTALACAO EM PIA	UNID	90,00	9.000,00	ALPHA





30	157754-2	100	TORNEIRA DE METAL MEDINDO 20CM,RETA, COM ENCAIXE TIPO ROSCAVEL, COM BITOLA DE ENCAIXE DE 3/4 POL,COM BITOLA DA VAZAO DE 3/4 POL, ACABAMENTO EM METAL, PARA INSTALACAO EM PIA.	UNID	90,00	9.000,00	ALPHA
31	433651-8	20	TUBO DE PVC - PARA CAIXA DE DESCARGA EXTERNO, 1,6MX40MM.	UNID	17,50	350,00	KRONA
32	187152-8	50	TUBO DE LIGACAO - PARA VASO SANITARIO, PVC	UNID	17,50	875,00	KRONA
33	55469	100	VALVULA DE PIA LAVATORIO N. PVC, SEM LADRÃO.	UNID	5,50	550,00	KRONA
34	5366	100	VALVULAS DE DESCARGA - EM METAL C/ ACAB. CROMADO - COMPLETA, MODELO DE PAREDE.	UNID	249,00	24.900,00	DOCOL
35	94742-3	100	REPARO PARA VALVULA DE DESCARGA - HIDRA, MODELO 2550 1/4 E 1 1/2	UNID	55,29	5.529,00	BLUKIT
36	222387-2	10	BACIA SANITARIA - DE LOUCA, DO TIPO PARA DEFICIENTE, COM SAIDA DE ESGOTO VERTICAL, NO FORMATO RETANGULAR, NA COR BRANCO GELCO, COM DIMENSOES 46,5 X 38CM	UNID	741,10	7.411,00	CELITE
37	381991-4	100	BACIA VASO SANITARIO CONVENCIONAL PARA LINHA CONFORTO, ALTURA PADRAO NORMAL, BRANCO GELCO, BACIA OVAL, DIMENSOES 37,5X43,0CM	UNID	225,90	22.590,00	DNIX
38	418467-0	5	BACIA SANITARIA - DE LOUCA, TIPO CONVENCIONAL, INFANTIL, COM SAIDA DE ESGOTO HORIZONTAL, NO FORMATO OVALADO, NA COR BRANCA, COM DIMENSOES MINIMAS 30 X 31 X 41,5 CM	UNID	328,00	1.640,00	FIORI

VALOR TOTAL DO LOTE 03: R\$ 190.500,00

LOTE 04 - MATERIAIS ELETRICO/ELETRONICO							
ITEM	COD. TCE	QTD ANUAL	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1	20109	500	ABRACADEIRA DE ALUMINIO ABRACADERA - TIPO PRESSAO 1/2, ADAPTADORES ANGULARES EM ALUMINIO COM PARAFUSOS GALVANIZADOS	UNID	3,60	1.900,00	INKA
2	327912-0	1000	ABRACADEIRA DE NYLON ABRACADERA - EM NYLON, COR PRETA, 100 X 2,5 MM, PARA ACORDAMENTO DE CABOS.	UNID	0,18	180,00	GOODYEAR
	327911-1	1000	ABRACADEIRA - EM NYLON, COR PRETA, MEDIDAS 3,6X150MM, PARA ACORDAMENTO DE CABOS.	UNID	0,18	180,00	GOODYEAR
4	274505-0	1000	ABRACADEIRA - NYLON, MEDIDAS 4,6X200MM, CABOS.	UNID	0,27	270,00	GOODYEAR
5	236093-4	100	ADAPTADOR DE TOMADA PADRAO NOVO E ANTIGO UNIVERSAL, MÁX. 250V, 20A	UNID	14,00	1.400,00	ILUMI
6	235044-0	50	CAIXA DE LUZ, CAIXA DE LUZ - EM PVC, ANTI-UMIDA, CORES VARIADAS, MEDINDO 4" X 2", PARA ELETRODUTO	UNID	1,50	75,00	BIANPLAST
7	00035378	200	CANALETA - CANALETA PARA INSTALACOES ELETRICAS, BRANCA 50 X 50 CM, COM FITA ADESIVA E COM DIVISÓRIA	UNID	14,50	2.900,00	ILUMI
8	0006453	200	CANALETA - CANALETA AUTO ADESIVA COM DIVISORIA, 2MX20MM BRANCA.	UNID	6,40	1.280,00	ILUMI
9	23347	200	CAPACITOR PARTIDA, 12UF/250V/2 FIOS, MOTOR PORTÃO ELETRONICO, CAPACIDADE DE 12 MF, VOLTAGEM MÁXIMA: 250V, DIMENSOES MIN. IMAS APROXIMADAS: DIÂMETRO: 28 MM X COMPRIMENTO: 48 MM, FREQÜENCIA: 50/60HZ	UNID	22,00	4.400,00	A SANTOS

PMO/BRASE
Fis. 3258
SALD

10	94886-1	200	CAPACITOR 220 CAPACITOR - COM CAPACIDADE DE 17 MF, E TENSÃO DE 220 V, PARA VENTILADOR	UNID	31,00	6.200,00	A SANTOS
11	00010675	50	CHUVEIRO ELETRICO 230V POTENCIA DE 4500W, COM CONTROLE DE TEMPERATURA	UNID	85,00	4.250,00	LORENZETTI
12	2114	50	CHUVEIRO ELETRICO 127V POTENCIA DE 4500W, COM CONTROLE DE TEMPERATURA	UNID	75,00	3.750,00	LORENZETTI
13	30859	50	CONECTORES PERFORANTE 2/5 MM	UNID	17,00	850,00	INTELLI
14	30859	50	CONECTORES PERFORANTE 4 MM	UNID	19,00	950,00	INTELLI
15	30859	50	CONECTORES PERFORANTE 6 MM	UNID	21,00	1.050,00	INTELLI
16	00054577	50	DISJUNTOR 15 AMPERES BIFASICO TIPO DIN CURVA B	UNID	35,00	1.750,00	SOPRANO
17	00019893	50	DISJUNTOR 25 AMPERES BIFASICO TIPO DIN CURVA B	UNID	36,00	1.800,00	SOPRANO
18	20428	100	DISJUNTOR 100 AMPERES BIFASICO TIPO DIN CURVA B	UNID	120,00	12.000,00	SOPRANO
19	19889	100	DISJUNTOR 30 AMPERES BIFASICO TIPO DIN CURVA B	UNID	35,00	3.500,00	SOPRANO
20	18405	100	DISJUNTOR 50 AMPERES BIFASICO TIPO DIN CURVA B	UNID	53,00	5.300,00	SOPRANO
21	00019641	20	DISJUNTOR - DIN TRIFASICO 63A CURVA B	UNID	53,00	1.060,00	SOPRANO
	1840	200	FOTO CÉLULA RELE FOTOCÉLULA - DE 1000W/127V COM BASE	UNID	32,00	6.400,00	QUALITRONIX
23	258373-9	100	INTERRUPTOR 2 TECLA INTERRUPTOR - EM TERMOPLASTICO DE IMBUTIR.COM 2 SECCAO.COM 2 TECLAS.COM AMPERAGEM DE CDM CAPACIDADE DE CORRENTE DE 10 A. 250 VOLTS.	UNID	13,00	1.300,00	MECTRONIC
24	258374-7	100	INTERRUPTOR 3 TECLA INTERRUPTOR - EM TERMOPLASTICO DE IMBUTIR.COM 3 SECCAO.COM 3 TECLAS.COM AMPERAGEM DE CDM CAPACIDADE DE CORRENTE DE 10 A. 250 VOLTS	UNID	16,50	1.650,00	MECTRONIC
25	258372-0	200	INTERRUPTOR - EM TERMOPLASTICO DE IMBUTIR, COM 1 SECCAO, COM 1 TECLA, COM AMPERAGEM DE CDM CAPACIDADE DE CORRENTE DE 10 A. 250 VOLTS	UNID	12,50	2.500,00	MECTRONIC
26	55436	2000	LAMPADA - LED, PAR 30, 9W, TENSÃO BIVOLT (110V - 220V), TEMPERATURA DE COR BRANCO QUENTE MÍNIMO 3000K, LUMENS MÍNIMO 720, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO -10°C A 40°C, GARANTIA MÍNIMA 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNID	12,00	24.000,00	AVANT
27	00055551	2000	LAMPADA LED PAR 30 11W BIVOLT (110V - 220V) BRANCO FRIO - TEMPERATURA DE COR MÍNIMA DE 3.000 K; LUMENS MÍNIMO 720, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO -20° C A 40°C.	UNID	28,00	56.000,00	AVANT
28	134421-8	100	PLAFONIER - DE PLASTICO COM SOQUETE E-27 EM LATÃO, NO FORMATO REDONDO, COM DIAMETRO MÍNIMO DE 14,5CM, PARA SER UTILIZADO COMO PARA LAMPADA DE 100W, DEVENDO SER ENTREGUE COM TRAVESSA PLASTICA, GUBIA E 4 PARAFUSOS DE FIXACAO DE ACORDO COM NORMAS TECNICAS INMETRO, COR BRANCA.	UNID	6,50	650,00	INTERNEED
29	00021007	50	PLUGUE MACHO 2P+T 20A 250V	UNID	11,80	590,00	MECTRONIC
30	55451	100	PLUGUE MACHO 2P+T 10A 250V	UNID	11,40	1.140,00	MECTRONIC





31	31158	100	ADAPTADOR - ADAPTADOR DE TOMADA PADRAO NBR 14126, FEMEA PADRAO NOVO, PARA CONECTAR EQUIPAMENTOS COM PLUGUES ANTIGOS EM TOMADAS DO PADRAO NOVO PADRAO, 3 POLOS.	UNID	23,00	2.300,00	MECATRONIC
32	30631	10	REFLETOR - DO TIPO REFLETOR LED SLIM, 100W, PROTECAO IP65, BIVOLT, 7.500 LUMENS OU SUPERIOR, DIMENSÕES 133MMX162MM OU SUPERIOR, TEMPERATURA -5°C A 40°C, FATOR DE POTENCIA: SLIM 100, FORMATO SMD, TEMPERATURA DE COR: BRANCO (6500K), GARANTIA MINIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	UNID	130,00	1.300,00	OUROLUX
33	30867	20	FIO ELETRICO - FIO FLEXIVEL 2,5MM, DE COBRE ELETROLITICO, COR AMARELO, TEMPERAMOLE, ISOLADO EM COMPOSTO T E R M O P L A S T I C O POLIUNILICO (PVC) TIPO BWI, CARACTERISTICA DE NAO-PROPAGACAO E AUTO EXTINGUIDO DO FOGO, ROLO COM 100 METROS, MAXIMO 21 AMPERES.	ROLO	280,00	5.600,00	MEGATRON
34	55472	20	FIO ELETRICO - FIO FLEXIVEL 4MM, DE COBRE ELETROLITICO, COR AMARELO, TEMPERAMOLE, ISOLADO EM COMPOSTO T E R M O P L A S T I C O POLIUNILICO (PVC) TIPO BWI, CARACTERISTICA DE NAO-PROPAGACAO E AUTO EXTINGUIDO DO FOGO, ROLO COM 100 METROS, MAXIMO 28 AMPERES, FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA NBR NM 2473.	ROLO	450,00	9.000,00	MEGATRON
35	55443	20	FIO ELETRICO - FIO FLEXIVEL 6MM, DE COBRE ELETROLITICO, COR AMARELO, TEMPERAMOLE, ISOLADO EM COMPOSTO T E R M O P L A S T I C O POLIUNILICO (PVC) TIPO BWI, CARACTERISTICA DE NAO-PROPAGACAO E AUTO EXTINGUIDO DO FOGO, ROLO COM 100 METROS, MAXIMO 35 AMPERES, FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA NBR NM 2473.	ROLO	690,00	13.800,00	MEGATRON
36	190024-2	50	TOMADA INTERNA TOMADA - COM FORMATO UNIVERSAL INTERNA, 2P+T, MONOFASICA, DE 20A-15A/250 VOLTS, ESPELHO, COR: BRANCA.	UNID	35,00	1.750,00	MEGATRON
37	238607-0	100	TOMADA INTERNA TOMADA - COM FORMATO UNIVERSAL INTERNA, 2P+T, MONOFASICA, DE 10A-15A/250 VOLTS, COM ESPELHO, CDR: BRANCA, COM PLACA	UNID	10,50	1.050,00	MEGATRON
38	186422-	50	TOMADA SOBREPOR SISTEMA X TOMADA - DE SOBREPOR, MONOFASICA DO SISTEMA X, 20A.	UNID	12,50	625,00	MEGATRON
39	186422-0	100	TOMADA SOBREPOR SISTEMA X TOMADA - DE SOBREPOR, MONOFASICA DO SISTEMA X, 10A, COM PLACA	UNID	19,00	1.900,00	MEGATRON
40	318020-4	50	TUBO ESPIRAL PRETO - ORGANIZADOR DE FIOS DE 5 METROS COM DIAMETRO DE 3/4 POL.	UNID	51,00	2.550,00	OVERTIME
41	229403-6	100	FUSIVEL PARA FILTRO DE LINHA - FUSIVEL 10A	UNID	3,50	350,00	A SANTOS
VALOR TOTAL DO LOTE D4: R\$ 189.500,00							

CLÁUSULA QUINTA - DAS ESPECIFICAÇÕES

Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados, separadamente por item e acondicionados de forma a garantir sua integridade física e deverão ser recebidas definitivamente, após a aferição da qualidade, quantidade e consequente aceitação.

Os materiais de construção, objeto deste Pregão deverão ser entregues parceladamente mediante ordem de fornecimento, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência, em prazo não superior a 03 (três) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período desde que justificado e aprovado pela contratante, após solicitação formal, dando-se início às entregas após recebimento Nota de Empenho.

O fornecimento será efetuado em remessa fracionada ou de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência, reservando-se ao Órgão Gerenciador o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade do valor registrado, sendo que a não utilização dos recursos previstos não gera qualquer direito ao Fornecedor, seja de que natureza for inclusive indenizatório.

Os materiais de construção poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência, devendo ser substituídos no prazo de até 03 (três) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período desde que justificado e aprovado pela contratante, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

A entrega deverá ser feita diretamente na SADHPD, Av. das Torres, Jardim Renascer, CEP78076-001, Cuiabá/MT, ou conforme Ordem de Fornecimento, com "PRÉ-AGENDAMENTO" das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

A entrega dos produtos será conforme as exigências do Item 08 e ordem de fornecimento emitida pela SADHPD, especificando o objeto, quantidade, local para entrega, tendo a CONTRATADA o prazo máximo de 03 (três) dias úteis podendo ser prorrogado por igual período desde que justificado e aprovado pela contratante, a contar do recebimento da solicitação, para entregar os produtos solicitados.

A Contratada obriga-se a fornecer os materiais de construção, em conformidade com as especificações descritas no Item 8 deste certame, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, no prazo de 03 (três) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período desde que justificado e aprovado pela contratante, sem ônus nenhum para a Administração.

Todos os materiais deverão ser novos, comprovadamente de primeira linha, de qualidade extra ou superior e certificados pelo INMETRO. Serão rejeitados os materiais classificados como linha popular ou econômica.

Caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte os materiais entregues.

MODO DE RECEBIMENTO.

Os materiais serão avaliados com o escopo de verificar sua conformidade quanto às quantidades e qualidades descritas no Termo de Referência. Os materiais serão recebidos, conforme os artigos 73 a 76 da Lei n.8.666/93, da seguinte forma:

PROVISORIAMENTE, no ato da entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações constantes no Termo de Referência;

DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade exigida, em até 07 (sete) dias úteis após o recebimento provisório, mediante atesto na nota fiscal.

A CONTRATANTE se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, aqueles que não atenderem o estabelecido no contrato e/ou que não estejam adequados à utilização, e solicitar a reposição dos mesmos.

Será ainda rejeitado no recebimento, o(s) produto(s) fornecido(s) com especificações diferentes das constantes no Termo de Referência e, se for o caso, marcas diferentes das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos.

O fornecimento será efetuado, de acordo com necessidades da SADHPD.

Caso haja interrupção ou atraso na entrega, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento.

Os Materiais de construção serão entregues somente ao Servidor designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência, que procederá a conferência, junto ao fiscal do contrato, com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.

Todas as despesas relativas às entregas tais como fretes e/ou transportes, correrão a custo exclusivamente da contratada.

Os meios de transporte devem garantir a integridade e a qualidade a fim de impedir o comprometimento dos materiais.

Os produtos que apresentem embalagens estufadas, enferrujadas, amassadas, furadas, rasgadas, violadas, ou com vazamento não serão aceitas.

Todas as embalagens devem conter rótulos com os dados em letras legíveis como a data de fabricação, validade, lote, composição, peso, origem do produto e fabricante com CNPJ/ME.

Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos.

Fornecer materiais novos, comprovadamente de primeira qualidade, satisfazendo rigorosamente as especificações constantes no Termo, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação da ABNT.

Reforça-se ainda que é de responsabilidade do fornecedor.

A garantia pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos apresentados;

A rotulagem com informações em conformidade com a legislação em vigor;

A SADHPD se reserva o direito de exigir da CONTRATADA a prestação da garantia da proposta ou de execução de contratos nos Termos do Art. 56 § 2º, da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações

CLÁUSULA SEXTA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Após homologação da licitação, a FORNECEDORA será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços e demais documentos necessários no prazo de 15 (quinze)



SEPLAGCAP202331792A





dias úteis, sob pena de decair do direito de Registro; caracterização de inexecução contratual e convocação dos classificados remanescentes e nos termos da legislação.

Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, e, depois de cumpridos os requisitos, terão efeito de compromisso da prestação dos serviços nas condições estabelecidas.

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, sendo que durante este período a FORNECEDORA deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços - SRP terão a vigência de 12 (doze) meses, e somente poderá ser prorrogado na ocorrência de hipótese prevista no parágrafo primeiro do art. 57 da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, no caso de atraso na entrega dos mobiliários escolares, cabendo averiguação se por culpa da contratante ou da contratada.

A existência dos preços registrados na Ata de Registro de Preços não obriga a Administração e outros Órgãos/Entidades, a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro à preferência de executar o objeto, em igualdade de condições.

O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados/publicado no Diário Oficial do Estado e/ou Diário da Gazeta Municipal e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata no Site da Prefeitura Municipal de Cuiabá - <http://www.cuiaba.mt.gov.br> na opção Serviço no link Licitação.

As propostas de preço poderão ser registradas tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o Valor Global, observando-se o seguinte:

Quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

Os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação da FORNECEDORA e respectivos preços a serem praticados.

Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

A Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos - SAELC convocará, sempre que provocada pela Secretaria Municipal requisitante, a(s) licitante(s) detentora(s) da ata para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço praticado no mercado.

Caso seja frustrada a negociação, a licitante detentora da ata será liberada do compromisso assumido.

Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta da FORNECEDORA e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.

Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Gestão - SAELC/SMGE.

Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Gestão - SAELC/SMGE poderá convocar os demais licitantes classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas pela Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Gestão - SAELC/SMGE Especial de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão - SAELC/SMGE.

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão municipal ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Os órgãos e entidades que não participaram do Pregão Eletrônico/Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar formalmente o pedido e interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão, com descrição e especificações do objeto bem como seus quantitativos que tenha interesse, para que este indique o possível fornecedor e respectivos preços.

Caberá a Fornecedora beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preço não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Caberá ao órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, descrever no seu pedido:

A especificação/descrição do objeto pretendido, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas.

A estimativa de quantidades a serem adquiridas no prazo de validade do registro.

O preço unitário e total do estimado das quantidades a serem adquiridas.

A quantidade total de unidades a ser aderida, por ITEM.

Descrição das condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento, dotação orçamentária e, complementarmente, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características dos objetos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados por parte do fornecedor.

Fazer acompanhar dos orçamentos prévios para comprovação de vantagens.

Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso da prestação dos serviços nas condições estabelecidas.

A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DEVERES DA CONTRATADA

7.1. O objeto do presente contrato será entregue pela CONTRATADA, obedecendo ao disposto no respectivo instrumento convocatório e seus anexos, na Lei nº 8.666/93, Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e demais normas legais e regulamentos pertinentes;

7.2. Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento de acordo com o especificado no Termo de Referência, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

7.3. Cumprir fielmente o objeto deste contrato, mediante o fornecimento em conformidade com as especificações, de acordo com as condições propostas e consignadas neste documento;

7.4. Credenciar junto a SADHPD um preposto para prestar esclarecimentos e atender as reclamações/solicitações que surgirem durante a execução do contrato;

7.5. Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação em que se verificarem erros ou vícios na execução, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas;

7.6. Os produtos deverão ser fornecidos de forma parcelada, devendo a CONTRATADA, proceder à entrega dos mesmos conforme solicitação da Secretaria, sem a exigência de quantidade mínima e sem custos adicionais.

7.7. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

7.8. A proponente vencedora deverá responsabilizar-se pelo envio e frete das mercadorias solicitadas.

7.9. O recebimento definitivo dos produtos, não exclui responsabilidade do fornecedor, quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela secretaria requisitante, nos termos do código de defesa do consumidor (Lei n. 8.078/90);

7.10. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela troca da mercadoria, quando na ocasião do recebimento, for constatado que a mesma encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações.

7.11. Responder pelos danos, dolosos ou culposos, causados pelos seus empregados aos bens da Secretaria durante o período da entrega dos produtos.

7.12. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor;

7.13. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.14. Assumir toda e qualquer responsabilidade pela imperfeição do objeto entregue;

7.15. Os produtos a serem entregues deverão estar de acordo com as descrições do Termo de Referência e proposta apresentada.

7.16. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.17. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

7.18. Disponer-se a toda e qualquer fiscalização da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência, no tocante ao fornecimento do produto, propiciando o acesso à documentação pertinente atendendo as observações e exigências, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência;

7.19. Acatar a fiscalização do serviço contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3755
SAELC





deverá ter suas solicitações imediatamente atendidas;

7.20. Disponibilizar ao setor competente, telefones, e-mail e outros meios de contatos para atender as requisições;

7.21. Comunicar imediatamente a Secretaria qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

7.22. A CONTRATADA deverá ainda:

7.22.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE, e sob nenhum pretexto, qualquer responsabilidade de danos morais ou financeiros.

7.22.2. Assumir também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no fornecimento do objeto ou em conexão com ele.

7.22.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao processo licitatório e ao CONTRATO, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou contingência.

7.22.4. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do CONTRATO.

7.22.5. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto do CONTRATO, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com o CONTRATANTE.

7.22.6. A não caracterização de inexecução contratual não afasta a obrigação do recolhimento da multa.

7.23. Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre a entrega do objeto licitado, devendo ser apresentados os respectivos comprovantes quando solicitados pela SADHPD;

7.24. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

7.25. Informar, obrigatoriamente, o nome, telefones para contato e endereço da empresa responsável pela assistência técnica dos equipamentos;

7.26. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia anuência do CONTRATANTE;

7.27. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto.

7.28. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes.

7.29. Indenizar terceiros e/ou ao órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

7.30. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

7.31. Observar os princípios de sustentabilidade contidos na legislação, precipuamente no art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), no que couber.

7.32. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DEVERES

A Contratante é obrigada a proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Fornecedora às dependências da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD, desde que devidamente autorizados.

A Contratante compromete-se a:

A gestão e fiscalização será exercida por servidor especialmente designado ao qual, compete dentre outras o dever de analisar as regras de negócios, as quantidades e valores a serem contratados de acordo com as disponibilidades orçamentárias/financeiras e as necessidades do órgão/entidade.

A aceitação dos produtos será atestada pelo fiscal constituído pela SADHPD para fim de acompanhamento do contrato, após aferição da qualidade dos produtos entregues.

Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a FORNECEDORA, efetuando os pagamentos de acordo com as Cláusulas estabelecidas.

Notificar, formal e tempestivamente, a FORNECEDORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

Notificar a FORNECEDORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

Fiscalizar a execução da presente contratação, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA pelos danos causados diretamente à SADHPD ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

Fiscalizar a qualidade dos produtos entregues e cumprimento ao Cronograma junto a SADHPD.

Ao Fiscal do Contrato, designado oficialmente pelo Órgão/Entidade Contratante cabe, no mínimo nas legislações vigentes:

Acompanhar a entrega dos produtos, bem como efetuar seu controle;

Prestar informações e esclarecimentos ao preposto da contratada, sempre que for preciso; - Notificar a empresa contratada e a Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência sobre situações irregulares;

Atentar para o cumprimento e aplicação do Programa PEPS e PVPS (primeiro que entra, que primeiro que sai ou primeiro que vence, primeiro que sai).

Fiscalizar a entrega dos produtos, junto ao Núcleo de Obras da SADHPD, conforme as parcelas entregues, de acordo com a necessidade de consumo da secretaria em quantidades, marcas, e especificidades dos produtos, conforme descritas, junto à Ordem de Fornecimento emitida pela Coordenadoria Técnica Administrativa.

Realizar o registro da ocorrência de atraso injustificado e ou, o não cumprimento dos prazos e datas de entregas.

Proceder na abertura de Processo Administrativo junto à Assessoria Jurídica da SADHPD, ante a não comunicação com antecedência de no mínimo de 48 (quarenta e oito) horas, junto à Coordenadoria Técnica Administrativa, de quaisquer eventualidades, na prestação dos serviços de Multa diária, sem prejuízos das demais penalidades legalmente previstas no ordenamento jurídico.

Acompanhar o entregador da empresa fornecedora, para supervisão das entregas.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos com a Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução no Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório.

CLÁUSULA NONA - DA PREVISÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto da licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD a seguir:

Unidade Orçamentária: 11.101 / 11.601 / 11.602 / 11.605 / 11.606 / 11.607
Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência.
Programa/Ação: 2001/2002 /2003/2010 /2077/2088 /2412/2013/2015/2076/2078/2079/2081/2082 /2085 /2087 /2066 /2093 /2094 /2070
Natureza da Despesa: 3.3.90.30
Fonte: 100 – RECURSO ORDINÁRIO – 20%
Fonte: 129 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS – 60%
Fonte: 143 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO ESTADO PARA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -20%

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

Para que se proceda efetivamente o pagamento, a Contratada deverá seguir alguns procedimentos:

Fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura, obrigatoriamente, todas as certidões de regularidade fiscal, já citadas anteriormente, devidamente vigentes;

A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, a plena regularidade fiscal, exigida em Lei, e caso não apresente a efetiva documentação necessária, dentro do prazo legal; o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido, independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, antes da sua efetiva liquidação. O pagamento será efetuado em até no máximo 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal/Fatura. O pagamento dar-se-á por intermédio de Nota de Ordem Bancária (NOB) e em moeda corrente nacional, conforme art. 5º da Lei nº 8666/93. O pagamento não será considerado como aceitação definitiva do serviço/material e não isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, quaisquer que sejam.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações financeiras impostas a Contratada em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária. A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças

PMC/SMGE
Fis. 3756
SADHPD





serão de responsabilidade da Contratada. O pagamento será efetuado observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8666/93.

Da nota fiscal:

A Nota Fiscal deverá ser emitida em duas vias somente após o recebimento da Nota de Empenho e deverá conter as seguintes discriminações:

Razão Social;

Número da Nota Fiscal/Fatura;

Data de emissão;

Nome da Secretaria Solicitante;

Descrição do material e/ou serviço;

Quantidade, preço unitário, preço total;

Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente);

Número do Contrato;

Número da Nota de Empenho;

Não deverá possuir rasuras.

A Nota Fiscal deverá ser encaminhada para a Diretoria Administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência situada no seguinte endereço: Avenida das Torres n.º 743, Bairro Jardim Renascer - Cuiabá/MT. A data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo FISCAL DO CONTRATO responsável pelo recebimento do bem. Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida à Contratada para as necessárias correções, sendo informado o motivo que motivaram a sua rejeição. Somente após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente corrigida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento à partir da data de sua reapresentação. Deverá, obrigatoriamente, fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura, todas as certidões de regularidade fiscal, devidamente válidas:

Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND), expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas;

Certidão quanto à Dívida Ativa do Município da sede da licitante;

Certificado de Regularidade relativo à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

O Município de Cuiabá através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD, designará como Gestor, Suplente e Fiscais de Contrato, a serem intitulados por meio de Portaria, que serão responsáveis para exercer um rigoroso controle na execução desta ata, comprovando a sua fiel execução, em especial quanto à qualidade, bem como, realizar acompanhamento, fiscalização, conferência e avaliação da execução do presente objeto, procedendo ao registro das ocorrências, falhas e/ou defeitos detectados e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

Os servidores designados como gestor, fiscal e suplente de fiscal são:

Gestor do Contrato	MARIA CELIA VIEIRA QUICHABA
Fiscal do Contrato	VADENILDO FERREIRA GOMES
Suplente do Fiscal	NESTOR DE CARVALHO AGUILAR

CABERÁ AO GESTOR:

Realizar conferências das notas fiscais atestadas pelo Fiscal do contrato, e posteriormente efetuar o pagamento;

Atentar aos valores a serem pagos, tomando cuidado para que os pagamentos não ultrapassem o valor do contrato;

Acompanhar e analisar os relatórios que por ventura venham a ser emitidos pelo Fiscal do contrato. Havendo qualquer apontamento que acuse atraso ou descumprimento da aquisição/serviço, o gestor deverá notificar a fornecedora solicitando justificativa e o cumprimento no prazo estabelecido pela Secretaria demandante;

Deverá lançar as informações que forem de sua responsabilidade no Sistema

Informatizado de Controle de Contratos Municipal, e;

Quaisquer outras ao qual a Administração julgar necessárias e convenientes para o excelente andamento do contrato e que estiverem em conformidade com a IN 06/2014

CABERÁ AO FISCAL DO CONTRATO AS SEGUINTE ATRIBUIÇÕES:

Orientar, estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato;

Fiscalizar, verificar o material utilizado e a forma de execução do objeto do contrato, confirmando o cumprimento das obrigações;

Interditar, paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado;

Intervir, assumir a execução do contrato;

Informar, a Administração o cometimento de falhas e irregularidades detectadas pela Fornecedorora que implique comprometimento da aquisição e/ou aplicação de penalidades previstas; e noticiar os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto (suplente) possa assumir a gestão do contrato, evitando prejuízos, interrupções e suspensão das atividades de fiscalização.

Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;

Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassem a sua competência;

Zelar pelo bom relacionamento com a fornecedora, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;

Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

Formalizar, sempre, os entendimentos com a Fornecedorora ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabíveis medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;

Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades.

Caberá ao Fiscal, além das que perfazem na legislação vigente, Lei nº 8.666/93 e a IN SCL nº 006/2014, conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela fornecedora, encaminhando-a diretamente a DAF Diretoria Administrativa e Financeira da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD, a fim de providenciar a Nota de Liquidação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Àquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a assinar a Ata/Contrato ou deixar de retirar a Nota de Empenho dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, deixar de entregar toda a documentação exigida para a celebração da Ata/Contrato, ou apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do(á) Ata/Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ou ainda pela inexecução parcial ou total das obrigações assumidas em decorrência do(a) registro de preços/contratação e não sendo suas justificativas aceitas pela Administração, sem prejuízo das sanções previstas no Decreto nº 10.024/2019, na Lei nº 10.520/02 e, no que couber, na Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, a Administração poderá, isoladamente ou cumulativamente, aplicar as seguintes penalidades:

12.1.2. Multa de mora, quando da inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do(á)ata/contrato, que será aplicada por infração e graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

12.1.2.1. 20% (Vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, em caso de descumprimento total da obrigação;

12.1.2.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço/fornecimento não realizado;

12.1.2.3. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso subsequente ao 15º (décimo quinto), sobre o valor da parte do serviço/fornecimento não realizado, até o 30º (trigésimo);

12.1.2.4. 0,7% (sete décimos por cento) por dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço/fornecimento não realizado, desde que não configurado a inexecução total.

12.1.3 Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com o Município por até 02 (dois) anos;

12.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Cuiabá, depois de ressarcido dos prejuízos causados;

12.1.5 Impedimento de licitar e contratar com o Município de Cuiabá e descredenciamento do SICAF ou do sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se o licitante ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do compromisso consignado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa;

12.1.5.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.2 Na hipótese entre a fase de habilitação e a convocação para assinatura do instrumento respectivo, bem como no caso de apresentação de documento inverossímil, cometimento de fraude ou de comportamento inidôneo, o adjudicatário, sem prejuízo de outras sanções e multas, poderá incorrer nas penalidades descritas





no item anterior.

12.3. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

12.3.1. Houver atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, sem que qualquer parcela do objeto tenha sido entregue;

12.3.2. Todo o fornecimento não for aceito pela fiscalização por não atender às especificações.

12.4 A multa eventualmente imposta à adjudicatária será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;

12.4.1. Caso não tenha valor a receber da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação, para que efetue o pagamento estipulado ou apresente defesa.

12.4.2. Não realizado o pagamento, não apresentada defesa no prazo, ou esta não sendo aceita, os dados da Fornecedora/Contratada serão encaminhados a Procuradoria Geral do Município para cobrança extrajudicial e/ou judicial;

12.5 As multas e sanções previstas no Termo de Referência não eximem a Fornecedora/Contratada da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seus atos venham a causar à Administração.

12.6 Para os casos de multas não previstas no Termo de Referência, aplicar-se-á o valor de até 2% (dois por cento) sobre o total empenhado, apurado até o momento da respectiva ocorrência; ou sobre o valor total adjudicado no caso de atraso ou recusa imotivada em assinar a(s) ata/contrato.

12.7. Para fins de cálculo do valor total em multas porventura devido pela fornecedora/contratada, considerar-se-á o somatório entre todas as penalidades desta espécie, aplicadas conforme o número de infrações verificadas e a quantidade de dias em que estas ocorrerem;

12.7.1. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

12.8. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, a FORNECEDORA/CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

12.9. Quanto à decisão pela aplicação de penalidades caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

12.10. A fornecedora/contratada poderá ser penalizada inclusive com eventual cancelamento do registro e/ou rescisão do contrato caso à qualidade dos serviços e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

12.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

12.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.13. As penalidades serão obrigatoriamente comunicadas a Controladoria Geral do Município – CGM e Procuradoria Geral do Município – PGM.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS
Correrá por conta exclusivas da FORNECEDORA:

Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

Quando a Fornecedora não cumprir as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e/ou no Edital e seus anexos;

Quando a Fornecedora não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Quando a Fornecedora der causa a rescisão administrativa decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por presentes razões de interesse público, devidamente justificado.

Correndo cancelamento do preço registrado, a Fornecedora será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Fornecedora, a comunicação será feita por publicação no Diário da Gazeta Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

A solicitação da Fornecedora para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão Gerenciador, facultando-se a este neste caso, a aplicação das

penalidades previstas nesta Ata.

Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da Fornecedora relativas aos fornecimentos do objeto.

Caso o Órgão Gerenciador não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que a Fornecedora cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

A presente Ata de Registro de Preços Integra o Edital de Pregão Registro de Preços nº 026/2021/PMC e seus anexos e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s).

O não cumprimento do estabelecido neste Termo acarretará ao fornecedor e eventuais contratados, todas as penalidades legais cabíveis, sendo vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira.

A Contratante compromete-se a manter todos os dados fornecidos pela Municipalidade ou obtidos durante a execução do contrato, em total sigilo, ficando proibido o uso indevido e qualquer outra forma de utilização sem ter previa e expressa autorização da área demandante e da Administração, respondendo direta e indiretamente tanto na área administrativa, civil e criminal se der causa

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata, lavrada em três vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Cuiabá - MT, 08 de Fevereiro de 2023.

CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL,
DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIENCIA

HELLEN JANAYNA FERREIRA DE JESUS

RG Nº. 15052567 SSP/MT

CPF Nº. 994.362.131-15

FORNECEDORA:

ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA

08.937.190/0001-80

Alessandro Aparecido de Oliveira

RG Nº.23133775 SSP MT

CPF Nº. 547.482.596-04

TESTEMUNHAS:

01) _____ 02) _____

RG Nº. / CPF Nº. RG Nº. / CPF Nº

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 015/2023

Aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CUIABÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.533.054/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº. 158, Centro, na cidade de Cuiabá/MT, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SMGE, neste ato representado por seu Secretário(a) Sr(a) ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº. 1405326-6 SSP/MT e do CPF nº 050.882.559-85 denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa COMERCIAL CMX DE ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº. 09.542.453/0001-14, com sede na AV. MANOEL JOSE DE ARRUDA-GALPÃO 02, nº 238, BAIRRO: PORTO, ESTADO: MATO GROSSO FAX: (65) 3317-3700, FONE: (65) 9.9621-2499, E-MAIL: cmxcbalicita@hotmail.com, representada neste ato pelo seu(sua) Representante Legal, Sr(ª) MÁRIO MARCIO UEMURA MEIRA, portador(a) da Carteira de Identidade nº. 11.149431-0 SSP MT, CPF/MF nº. 858.844.301-59, doravante denominada FORNECEDORA, considerando o resultado da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2023/PMC do Processo Administrativo 87.161/2022 RESOLVE registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada do LOTE, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002; Decreto 10.024/2019, Decretos Municipais nº 8.011 de 21 de fevereiro de 2011; 8.456/2014 de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo (açúcar,

